



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV - Edição N° 3016 - 20 de agosto de 2025

ATOS DA FUN. CULTURAL

Extrato do Rescisão Contratual: Contrato 038/2025 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: EVANDRO HASSE - MEI
CNPJ n°: 29.719.006/0001-03

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento n° 006/2025 - FCI

Objeto: Rescisão contratual de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto "Aqui Tem Arte".

Data Assinatura: 22/05/2025

Valor: R\$ 13.440,00

Extrato do Rescisão Contratual: Contrato 085/2025 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ÂNGELO CÉSAR PADILHA DOS SANTOS REBELLO - MEI
CNPJ: n° 54.485.886/0001-30

Fundamento Legal: Nos termos da Lei n° 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento n° 006/2025 - FCI

Objeto: Rescisão contratual consensual de Oficina no Projeto "Aqui Tem Arte".

Data de Assinatura: 20/07/2025

Valor: R\$ 12.800,00

Extrato do Rescisão Contratual: Contrato 035/2025 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: EDSON SOUZA - MEI
CNPJ: 27.617.693/0001-12

Fundamento Legal: Nos termos da Lei n° 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento n° 006/2025 - FCI

Objeto: Rescisão contratual consensual de oficina no Projeto "Aqui Tem Arte".

Data de Assinatura: 20/07/2025

Valor: R\$ 9.600,00

Extrato do Rescisão Contratual: Contrato 053/2025 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: LÉLIA MACHADO DE MELO - MEI
CNPJ: 45.321.943/0001-54

Fundamento Legal: Nos termos da Lei n° 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento n° 006/2025 - FCI

Objeto: Rescisão contratual consensual de oficina no Projeto "Aqui Tem Arte".

Data de Assinatura: 20/08/2025

Valor: R\$ 15.360,00

Documento assinado digitalmente

gov.br ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Data: 13/08/2025 16:51:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Superintendente das Fundações

ELISABETE LAURINDO DE SOUZA **gov.br**
Diretora executiva da Fundação Cultural

Itajaí/SC, 13 de agosto de 2025

Extrato do Aditivo de Contrato: Contrato 021/2025 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ANÁ MARIA ORSI DÉ MELO - MEI
CNPJ n°: 36.237.693/0001-88

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento n° 006/2025 - FCI

Objeto: Aditivo de contrato para realização de oficina no Programa "Aqui Tem Arte".

Data Assinatura: 10/08/2025

Valor: R\$ 17.920,00

Extrato do Aditivo de Contrato: Contrato 026/2025 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: CAMILLE ALINE VIEIRA - MEI
CNPJ n°: 59.714.155/0001-32

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento n° 006/2025 - FCI

Objeto: Aditivo de contrato para realização de oficina no Programa "Aqui Tem Arte".

Data Assinatura: 10/08/2025

Valor: R\$ 17.920,00

Extrato do Aditivo de Contrato: Contrato 028/2025 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: CELESTE JOSÉ DE MATOS - MEI
CNPJ n°: 41.042.911/0001-69

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento n° 006/2025 - FCI

Objeto: Aditivo de contrato para realização de oficina no Programa "Aqui Tem Arte".

Data Assinatura: 10/08/2025

Valor: R\$ 17.920,00

Extrato do Aditivo de Contrato: Contrato 0115/2025 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: FERNANDA BATTAGLI KROPENISCKI - MEI
CNPJ n°: 45.370.766/0001-04

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento n° 006/2025 - FCI

Objeto: Aditivo de contrato para realização de oficina no Programa "Aqui Tem Arte".

Data Assinatura: 10/08/2025

Valor: R\$ 20.480,00

Extrato do Aditivo de Contrato: Contrato 108/2025 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: HANTIÉLA SALERNO - MEI
CNPJ n°: 28.504.227/0001-93

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento n° 006/2025 - FCI

Objeto: Aditivo de contrato para realização de oficina no Programa "Aqui Tem Arte".

Data Assinatura: 10/08/2025

Valor: R\$ 20.480,00

Extrato do Aditivo de Contrato: Contrato 044/2025 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ILSE MÉRI DA SILVA - MEI
CNPJ n°: 29.680.224/0001-73

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento n° 006/2025 - FCI

Objeto: Aditivo de contrato credenciada para realização de oficina no Programa "Aqui Tem Arte".

Data Assinatura: 10/08/2025

Valor: R\$ 17.920,00

Extrato do Aditivo de Contrato: Contrato 045/2025 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: JACILENE DE ABREU BIALVA - MEI
CNPJ n°: 45.371.189/0001-67

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento n° 006/2025 - FCI

Objeto: Aditivo de contrato para realização de oficina no Programa "Aqui Tem Arte".

Data Assinatura: 10/08/2025

Valor: R\$ 20.480,00

Extrato do Aditivo de Contrato: Contrato 087/2025 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MATHEUS CARRARO DA SILVA - MEI
CNPJ n°: 49.228.922/0001-40

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento n° 006/2025 - FCI

Objeto: Aditivo de contrato para realização de oficina no Programa "Aqui Tem Arte".

Data Assinatura: 10/08/2025

Valor: R\$ 23.040,00

Extrato do Aditivo de Contrato: Contrato 060/2025 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MARIA GABRIELA DOS SANTOS - MEI
CNPJ n°: 49.274.864/0001-90

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento n° 006/2025 - FCI

Objeto: Aditivo de contrato para realização de oficina no Programa "Aqui Tem Arte".

Data Assinatura: 10/08/2025

Valor: R\$ 20.480,00

Extrato do Aditivo de Contrato: Contrato 113/2025 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MR SILVAINN PRODUÇÕES LTDA - MEI
CNPJ n°: 19.511.259/0001-25

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento n° 006/2025 - FCI

Objeto: Aditivo de contrato para realização de oficina no Programa "Aqui Tem Arte".

Data Assinatura: 10/08/2025

Valor: R\$ 23.040,00



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Extrato do Aditivo de Contrato: Contrato 065/2025 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: NIZANDRA CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA – MEI

CNPJ nº: 45.776.236/0001-52

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI

Objeto: Aditivo de contrato para realização de oficina no Programa "Aqui Tem Arte".

Data Assinatura: 10/08/2025

Valor: R\$ 17.920,00

Extrato do Aditivo de Contrato: Contrato 072/2025 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: ROBSON FERNANDO NEVES DIAS – MEI

CNPJ nº: 41.072.808/0001-61

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI

Objeto: Aditivo de contrato para realização de oficina no Programa "Aqui Tem Arte".

Data Assinatura: 10/08/2025

Valor: R\$ 20.480,00

Extrato do Aditivo de Contrato: Contrato 018/2025 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: SIDNEY DA ROSA – MEI

CNPJ nº: 53.863.390/0001-90

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI

Objeto: Aditivo de contrato para realização de oficina no Programa "Aqui Tem Arte".

Data Assinatura: 10/08/2025

Valor: R\$ 17.920,00

Extrato do Aditivo de Contrato: Contrato 106/2025 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: VANESSA CRISTINA LATZKE – MEI

CNPJ nº: 31.290.473/0001-02

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI

Objeto: Aditivo de contrato para realização de oficina no Programa "Aqui Tem Arte".

Data Assinatura: 10/08/2025

Valor: R\$ 10.240,00

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Data: 13/08/2025 16:51:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Superintendente das Fundações

ELISABETE LAURINDO DE SOUZA
gov.br
Documentário assinado digitalmente
ELISABETE LAURINDO DE SOUZA
Data: 13/08/2025 16:01:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Itajaí/SC, 13 de agosto de 2025

Superintendência Administrativa de Fundações
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí – SC
Cep 88302-380 – Fone: 47 3349-2193



RESULTADO PRELIMINAR IV – EDITAL 006 - 2025 CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PROGRAMA "AQUI TEM ARTE"

1. DANÇAS DIVERSAS				
Nº	Nome do(a) Oficineiro(a)	Oficina	Pontuação	Habilidades
1	Ana Cristina Vanzulla	Ballet e Jazz	35	SIM
2	Carlo Lorenzo Cardoso Pezzini	Danças Urbanas HipHop	10	SIM
3. MÚSICA				
Nº	Nome do(a) Oficineiro(a)	Oficina	Pontuação	Habilidades
1	Amanda Canete Chaves	Violino	35	SIM
2	Ivo Testoni	Canto Coral	30	SIM
3	Samuel da Silva Odorizzi	Violino	30	SIM
4	Alessandro de Araújo Primo	Flauta Doce e Violão	25	SIM
5	Gustavo Barbosa Gonçalves	Teclado	20	SIM
6	Rafael Peres Lopes	Violão	20	SIM
7	Gustavo Rodrigues Hoegen Soares	Flugelhorn	10	SIM
8	Daniel Lucas Gomes da Silva	Musicalização Agudos	5	SIM
4. ARTES VISUAIS				
Nº	Nome do(a) Oficineiro(a)	Oficina	Pontuação	Habilidades
1	Silvana Maria da Rocha	Desenho, Pintura e História	45	SIM
5. ARTESANATO				
Nº	Nome do(a) Oficineiro(a)	Oficina	Pontuação	Habilidades
1	Maíza Corrêa Cucco	Artes Aplicadas	25	SIM
2	Darcy Menichetti	Artes Aplicadas	10	SIM
3	Jovita Rocha Tomas	Corte e Costura	10	SIM
4	Talita Suelen de Oliveira Victor Shimizu	Crochê	10	SIM
5	Cinara Russi da Silva Pahl	Pintura em tecido	10	SIM
6	Helena Terezinha Winter	Crochê e Macramê	10	SIM
7	Noemí Maria da Silva	Pintura em Tecido	10	SIM
8	Crystiane Leal Radoski Reis	Pintura em MDF	0	NÃO
6. TEATRO E CIRCO				
Nº	Nome do(a) Oficineiro(a)	Oficina	Pontuação	Habilidades
1	Denise da Luz	Teatro	35	SIM
2	Andressa de Assis Lebrão Romanholi	Maquiagem para Palco	25	SIM
3	Sabrina Lemos Viana	Interpretação	0	NÃO
8. EXPRESSÕES ETNO E AFRO CULTURAIS				
Nº	Nome do(a) Oficineiro(a)	Oficina	Pontuação	Habilidades
1	Janquiel Gomes Vaz	Capoeira	10	SIM
2	Franciele Frederico Esquarico Milagres	Capoeira	0	NÃO
7. NÃO SE ENQUADRA				



Superintendência Administrativa de Fundações
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí – SC
Cep 88302-380 – Fone: 47 3349-2193



Documento assinado digitalmente
gov.br
ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Data: 20/08/2025 16:51:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Anna Carolina Cristofolini Martins
Superintendente Administrativa das Fundações

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Data: 20/08/2025 16:51:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Elisabete Laurindo de Souza
Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí

Itajaí/SC, 20 de agosto de 2025

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí - SC

Robison José Coelho
Prefeito Municipal

Rubens Angioletti
Vice-prefeito Municipal



ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 3792/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas Atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas, consoante ao que dispõe o art. 85-A, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 7.785, de 07 de julho de 2025, Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores municipais abaixo relacionados, para exercerem a função de **AGENTES DE DESENVOLVIMENTO**, neste município de Itajaí:

Matrícula	Nome
1535801	Aglae Cassia Dobrachinski
2685601	Eduardo Jose Bohora Goncalves Filho
1642701	Jonas Hostin Vieira
1512401	Liana Martins
2691501	Marcos Luiz Pessatti
2685801	Raulino Pedro Goncalves
2691302	Rodrigo Bonfanti Campos
2030301	Rogerio Camargo

Art. 2º. O Agente de Desenvolvimento é figura estratégica e indispensável para a implementação de políticas públicas de apoio às micro e pequenas empresas, sendo responsável pela articulação de ações que promovam o desenvolvimento local e territorial. Sua atuação está diretamente vinculada à operacionalização da Lei Geral das MPEs, em parceria com instituições como o SEBRAE/SC.

Art. 3º. Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Elaborar Plano de Trabalho para a implementação da Lei Geral no município;
- Identificar lideranças locais (setores público, privado e comunitário);
- Organizar grupo de trabalho com representantes locais, com caráter oficial;
- Promover articulação constante com essas lideranças e com os empreendedores do município;
- Manter registros organizados das atividades realizadas;
- Auxiliar no cadastramento e no engajamento dos microempreendedores individuais.

Art. 4º. Os Agentes de Desenvolvimento atuarão sob supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, responsável pela coordenação técnica, orientação estratégica e consolidação das ações previstas na política municipal de desenvolvimento econômico.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0023, de 03 de janeiro de 2024, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2759, de 03 de janeiro de 2024.

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3793/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante ao que dispõe o art. 345, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar nº 441, de 06 de novembro de 2023, Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores municipais abaixo relacionados, para constituir a **COMISSÃO** Organizadora da Audiência Pública para Eleição dos Representantes das Entidades da Sociedade Civil Movimentos Populares para compor o Conselho Municipal de Habitação:

Matrícula	Nome
2687401	Presidente - Dante de Miranda Gervasi
724201	Elen Cristina Soares Neves
1630206	Gladis Regina de Oliveira Aragao

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora:

- Elaborar o Edital de Convocação da Audiência Pública, observando os critérios legais e normativos vigentes;
- Coordenar o processo eleitoral, aprovar suas regras e calendário, definir, julgar e deliberar sobre as ocorrências havidas durante o processo de eleição, homologar as inscrições dos candidatos, estabelecer as medidas necessárias, decidir sobre os casos omissos;
- Emitir Ata de apuração e publicação do resultado final;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3794/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I. nº 1417/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2462202	Maria Eduarda dos Santos de Brito	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	22/08/2025 a 18/12/2025

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3795/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I nº 1420/2025 e 001/2025, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 005/2025 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2920, de 12 de março de 2025, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Daniel Torquato	10h	Professor	Inglês	Permanente	25/08/2025 a 18/12/2025

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3796/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 1419/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, § 1º e § 2º da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Andreia Ignácio da Silva Soares	30h	Professor	Educação Física	Permanente	25/08/2025 a 30/09/2025
Bernardo Siqueira Zago	40h	Professor	Educação Física	Permanente	25/08/2025 a 18/12/2025
Daywson Pablo Oliveira da Mota	20h	Professor	Educação Física	Permanente	25/08/2025 a 13/10/2025
Débora do Canto Pereira Bode	40h	Professor	Educação Especial	Permanente	25/08/2025 a 18/12/2025
Gizeli de Cassia Pereira Sousa	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	25/08/2025 a 10/10/2025
Kaue da Silva Ribeiro	30h	Professor	Educação Física	Permanente	25/08/2025 a 18/12/2025
Rafael Gustavo Brandão Masini	40h	Professor	Educação Física	Permanente	25/08/2025 a 10/10/2025
Roberta Priscila Ferreira	20h	Professor	Anos Iniciais	Especial	25/08/2025 a 18/12/2025

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3797/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve **EXCLUIR** da Portaria nº 1708, de 09 de abril de 2025, que incluiu a servidora abaixo relacionada na **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, Portaria nº 094, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2894, de 03 de janeiro de 2025, a contar de 01 de agosto de 2025:

Equipe de Apoio

Nome	Matrícula
Viviane Marcos	1875901

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3798/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve **INCLUIR** na Portaria nº 094, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2894, de 03 de janeiro de 2025, que trata da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, a servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de agosto de 2025:

Equipe de Apoio

Nome	Matrícula
Maria do Carmo Cabral	712301

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORATARIA N.º 3802/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento em comissão, a contar de 13 de agosto de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Assessor I	Paulina Barbi Jacinto	501403

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORATARIA N.º 3803/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Cargo	Nome
Assessor I	Iêda Maria Pascuo Meneghetti

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no respectivo cargo de provimento em comissão:

SECRETARIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Nome	Unidade de Ensino	C.H
Débora Regina de Souza	C.E.I. Antônio João Vicente	40

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORATARIA N.º 3801/2025

PORATARIA N.º 3804/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **PRORROGAR a nomeação interina** da servidora **GRACIELE BEATRIZ ROCHA DA SILVA**, matrícula nº 1708306, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar interinamente a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do CEI Leonidia dos Santos Vicente, percebendo a gratificação correspondente, de 05 de agosto de 2025 a 03 de novembro de 2025, em substituição a servidora **Grasiela Schroeder Brand**, matrícula nº 631702, que está afastada em licença saúde.

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **ADRIANA CAGNETTI PEREIRA**, matrícula nº 1645906, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2012/2017**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3805/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargos de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança descrita abaixo, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 20 de agosto de 2025:

Matrícula	Nome	Função
1170804	Regina de Jesus Almeida	Supervisor de Programas Educacionais

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3808/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **NATHALI BALBINO LAMIM**, matrícula nº 2315701, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2020/2025**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026.

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3806/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **MARLENE NASCIMENTO DE ANDRADE SARAGOSO**, matrícula nº 2170301, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2022**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3809/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **CAROLINA TORRES GUAZZELLI**, matrícula nº 1527201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2012/2017**, pelo período de 03 (três) meses, de 18 de outubro de 2025 a 15 de janeiro de 2026.

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3807/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **DANIELA CRISTIANE DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 2228201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2023**, pelo período de 03 (três) meses, de 12 de janeiro de 2026 a 11 de abril de 2026.

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3810/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **CAROLINA TORRES GUAZZELLI**, matrícula nº 1527201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2022**, pelo período de 03 (três) meses, de 16 de janeiro de 2026 a 15 de abril de 2026.

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 3811/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **JULIANA DA SILVA ROCHA CAMILO**, matrícula nº 665003, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SUPERVISOR ESCOLAR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÉNIO 2018/2024**, considerando o período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2018 a 09 de setembro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2025.

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 3814/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **GIOVANA FRANCISCO DUARTE**, matrícula nº 1773403, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÉNIO 2016/2022**, considerando o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2016 a 07 de setembro de 2022, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 3812/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **JANARA CUNHA FERREIRA**, matrícula nº 1492401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÉNIO 2017/2023**, considerando o período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2017 a 12 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 3815/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **SILVANA DA SILVA**, matrícula nº 1950403, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÉNIO 2015/2022**, considerando o período aquisitivo de 09 de julho de 2015 a 12 de fevereiro de 2022, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 3813/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **MARIA MARGARETE POLLEIN**, matrícula nº 646302, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÉNIO 2018/2024**, considerando o período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2018 a 18 de setembro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 3816/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, servidora **ADRIANA DA SILVA**, matrícula nº 371706, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÉNIO 2019/2025**, considerando o período aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 a 08 de agosto de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



PORTARIA N.º 3818/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 1430/2025/DGP/SME, e aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PÉDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome	CH	A CONTAR DE:
2308103	Bruna Cristina da Silva da Veiga	30h	18/08/2025
2761401	Maria Mutiana Pinheiro Jacome	30h	19/08/2025
2401804	Roseli de Lima	20h	02/09/2025

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3821/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 276561/2025-e, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** as nomeações por Concurso dos classificados abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo de **INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, constante na Portaria nº 2886, de 25 de julho de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2969, de 25 de julho de 2025:

Nome	Classificação
EVARISTO MARCOS DE QUADROS	01
JHONY LUIZ DE ALMEIDA	03
ODILON HONORATO FRANCISCO FILHO	04

Itajaí, 20 de agosto de 2025.



PORTARIA N.º 3819/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I. nº 1429/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2746101	Evelyn Crístini Correia	20h	Professor	Arte	Especial	23/08/2025 a 18/12/2025

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3822/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 276561/2025-e, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, constante na Portaria nº 3007, de 02 de julho de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2975, de 02 de julho de 2025:

Nome	Classificação
EVERTON DA SILVA	05

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

PORTARIA N.º 3820/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I. nº 1428/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, § 1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Glaucia Nunes Soares	20h	Professor	Anos Iniciais	Especial	25/08/2025 a 18/12/2025

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3823/2025

Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promocão Vertical e Horizontal e com a C.I. nº 01/2025/SECAGEP – CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promocão Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de	Padrão de Vencimento
1126701	Pablo Rafael Coelho Lopes	Agente da Autoridade de Trânsito	09/07/2025	D
2488701	Adriano Barbosa de Sant'Ana	Técnico em Segurança do Trabalho	01/07/2025	B
2033701	Lisiâne Schneider Mota	Arquiteto	21/07/2025	D
1875901	Viviane Marcos	Cuidador de Serviço de Alta Complexidade	25/07/2025	B
2569001	Eduardo Coppi	Operador de Equipamentos	31/07/2025	J
2197802	Natalia Todeschini Tonello	Assistente Social	01/08/2025	B
2062001	Patrícia do Nascimento	Contador	01/08/2025	D
1944601	Rosâmeri Liz de Oliveira Léão	Arquiteto	01/08/2025	E

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3824/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 011/2025/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de	Padrão de Vencimento
2501601	Leticia Bragagnolo	Psicólogo	01/07/2025	B
1777801	Lidia Dudek Duarte	Técnico em Enfermagem	10/07/2025	E
2499101	Cassia Raquel Dreher	Psicólogo	17/07/2025	B
2340701	Roberto Silva Fonseca	Psicólogo	17/07/2025	B
2049802	Jaqueleine Miniuk	Técnico em Enfermagem	18/07/2025	D
2166401	Katiuscia Silva Barcia	Técnico em Enfermagem	24/07/2025	C
1538101	Gabriel Martini	Farmacêutico	29/07/2025	B
1104601	Karina de Aguiar Correa Reiser	Enfermeiro	31/07/2025	E
1955901	Regiane Edneia Tavares Pinheiro	Atendente de Unidade de Saúde	31/07/2025	C
1175203	Cinthya Maria Lins Pereira Paviani	Enfermeiro	01/08/2025	E
1941501	Claudinei Triches	Técnico em Enfermagem	01/08/2025	E
1942501	Cleide Abe Palmieri	Farmacêutico	01/08/2025	E
1943301	Elenice Fratini	Enfermeiro	01/08/2025	E
2220601	Jonatam Wiliam Santos	Técnico em Radiologia	01/08/2025	C
1599002	Mayara Zin	Técnico em Enfermagem	01/08/2025	E
2183001	Pierina Gilli da Silva Moreira	Atendente de Unidade de Saúde	01/08/2025	C
1383202	Rafael Bittencourt Pedroso Santos	Fonoaudiólogo	01/08/2025	E
1689401	Rebeca Michels da Silveira	Psicólogo	01/08/2025	E
1114510	Silvana Aparecida Veiga Reinert	Atendente de Unidade de Saúde	01/08/2025	E
1123204	Simone Jaqueline Dalsoquio Tomio	Enfermeiro	01/08/2025	E

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3825/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 011/2025/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve

CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de	Faixa
2501601	Leticia Bragagnolo	Psicólogo	01/07/2025	II
1104601	Karina de Aguiar Correa Reiser	Enfermeiro	31/07/2025	IV

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3826/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com a C.I. nº 011/2025/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, ao servidor abaixo relacionado, após reconsideração (§ 2º do art. 8º do Decreto 9.328, 15 de março de 2011):

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de	Padrão de Vencimento
2283901	Rafael Augusto Rafaelli	Farmacêutico	01/07/2025	C

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3827/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 25, da Lei Complementar nº 130/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com C.I. nº 011/2025/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve

CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de	Padrão de Vencimento
2197802	Natalia Todeschini Tonelo	Assistente Social	01/08/2025	II

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3828/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante informações advindas da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve,

PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1575206	Lurdes Kasmirczak	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	21/08/2025 a 31/12/2025

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante informações advindas da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
3738005	Maria de Fátima Bernardes	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/09 a 01/10/2025

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO INIS

Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Extrato do Contrato: 204/2025 L06

Nome: Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Empresa: VETPOP PETSHOP E VETERINARIA LTDA

CNPJ: 45.394.653/0001-30

Quadro societário: Paula Caroline Umbria

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas condições no edital de Credenciamento nº 004/2025.

Objeto: REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS, INCLUINDO MICROCHIPAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, SUPORTE PÓS OPERATÓRIO, MEDICAÇÃO ANALGÉSICA E ANTI-INFLAMATÓRIA E DEMAIS SERVIÇOS ESSENCIAIS.

Data Assinatura: 18/08/2025

Vigência: 20/08/2025 a 30/06/2026

Valor do lote: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Extrato do Contrato: 205/2025 L07

Nome: Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Empresa: CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA

CNPJ: 34.401.195/0001-01

Quadro societário: Francieli Presotto

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas condições no edital de Credenciamento nº 004/2025.

Objeto: REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS, INCLUINDO MICROCHIPAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, SUPORTE PÓS OPERATÓRIO, MEDICAÇÃO ANALGÉSICA E ANTI-INFLAMATÓRIA E DEMAIS SERVIÇOS ESSENCIAIS.

Data Assinatura: 18/08/2025

Vigência: 20/08/2025 a 30/06/2026

Valor do lote: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

ATOS DA INVEST ITAJAÍ

e-DOC AEA32FE1

Proc 277509/2025-e



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO ÂMBITO DA INVEST ITAJAÍ Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PARCEIRO ESTRATÉGICO PARA IMPLANTAÇÃO DO POLO INTERNACIONAL DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E SAÚDE NO DISTRITO DE INOVAÇÃO DE ITAJAÍ

1. JUSTIFICATIVA

A Invest Itajaí S.A., empresa pública municipal, no exercício de suas atribuições voltadas ao desenvolvimento econômico, inovação tecnológica e aproveitamento eficiente de seus ativos, torna público o presente edital de chamamento com o objetivo de selecionar parceiro(s) estratégico(s) para compor sociedade de propósito específico (SPE) para implantação do Polo Internacional de Inovação, Tecnologia e Saúde no Distrito de Inovação de Itajaí.

A medida fundamenta-se na proposta apresentada pela empresa Amoveri Ltda., cujo conteúdo revela a viabilidade, o impacto socioeconômico e o interesse público da iniciativa, ao promover a instalação de um complexo industrial-tecnológico focado na cadeia produtiva da saúde e na transferência de tecnologia de última geração no setor farmacêutico e de saúde. A proposta se alinha à necessidade de repositionamento da matriz econômica local diante da reforma tributária e à vocação do município para a inovação, ciência e tecnologia.

Dessa forma, a abertura do presente chamamento visa garantir a ampla publicidade e a isonomia na seleção de parceiros estratégicos, permitindo que eventuais interessados apresentem propostas compatíveis, com base nos termos e objetivos definidos neste edital.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/a=autenticidade> e informe o e-DOC AEA32FE1

e-DOC AEA32FE1

Proc 277509/2025-e



2. DO OBJETO

Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de parceiro (s) estratégico (s) para estruturação, implantação, desenvolvimento e operação de um Polo Internacional de Inovação, Tecnologia e Saúde, no imóvel denominado Distrito de Inovação de Itajaí, de titularidade da Invest Itajaí S.A., por meio de constituição ou ingresso em sociedade empresária, preferencialmente sob a forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente chamamento é realizado com fundamento no artigo 28, §3º, inciso II, e 4º da Lei nº 13.303/2016, bem como no Regulamento de Procedimentos de Manifestação de Interesse da Invest Itajaí S.A. A proposta que fundamenta este edital foi apresentada pela empresa Amoveri Ltda. e será utilizada como referência para avaliação das propostas.

4. DA PROPOSTA DE REFERÊNCIA

A proposta apresentada pela Amoveri Ltda. prevê a implantação de um ecossistema completo voltado à produção, distribuição e inovação farmacêutica, incluindo transferência de tecnologia internacional, parcerias com instituições internacionais, além de integração com universidades locais. A proposta abrange desde a infraestrutura fabril e laboratorial até governança compartilhada com a Invest Itajaí, com participação societária, divisão de lucros, e sem necessidade de aportes financeiros públicos diretos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em consórcio, que apresentem proposta técnica e institucional alinhada aos objetivos definidos neste edital. A proposta deverá ser entregue até 15 dias após a data de publicação deste edital, na sede da Invest Itajaí S.A. ou por meio eletrônico formal, acompanhada dos seguintes documentos: carta de interesse, apresentação institucional,

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/a=autenticidade> e informe o e-DOC AEA32FE1



proposta detalhada, comprovação de regularidade fiscal, e documentos que atestem capacidade técnica e financeira.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas por Comissão Técnica designada pela Diretora Presidente da Invest Itajaí, que avaliará o alinhamento com os objetivos do projeto, a capacidade técnica e financeira do proponente, o potencial de inovação e o impacto socioeconômico da proposta. Poderão ser realizadas diligências, reuniões técnicas e entrevistas com os proponentes.

6.1 Critérios de Avaliação e Pontuação das Propostas

As propostas apresentadas serão avaliadas pela Diretoria Executiva e aprovação final do Conselho Administrativo, observando os seguintes critérios e respectivas definições, alinhados aos objetivos estratégicos da Invest Itajaí S.A. e às diretrizes da Lei nº 13.303/2016:

I – Inovação e Originalidade (peso 3)

Serão considerados o grau de inovação tecnológica e/ou industrial da proposta, a originalidade das soluções e modelos de negócio apresentados, e o atendimento ao disposto na legislação de inovação, com ênfase em iniciativas inexistentes ou inéditas na região. Inclui-se a adoção de tecnologias emergentes, processos produtivos avançados e soluções sustentáveis.

II – Valor Agregado ao Município e à Comunidade (peso 3)

Serão avaliados:

- a) o impacto socioeconômico, incluindo potencial de geração de empregos qualificados, formação de mão de obra e promoção do desenvolvimento local;
- b) a contribuição para a diversificação e fortalecimento da matriz econômica municipal, com inserção em cadeias produtivas de alto valor agregado;
- c) a atratividade de investimentos e potencial de retorno econômico-financeiro para a Invest Itajaí S.A. e para o Município.

III – Contribuição para Novas Áreas da Indústria Nacional – NIB (peso 2)

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br?r=a=autenticidade> e informe o e-DOC AEA32FE1



Será pontuado o alinhamento da proposta a setores estratégicos e emergentes para o Brasil, notadamente aqueles de relevância nacional e vocação exportadora, capazes de repositionar o país em cadeias globais de valor.

IV – Integração e Cooperação com Ecossistemas de Pesquisa e Inovação (peso 2)

Será avaliado o grau de interação e cooperação previstos com centros de pesquisa, universidades, laboratórios, hubs de inovação e instituições nacionais e internacionais, visando à transferência de tecnologia, desenvolvimento científico e fortalecimento do ecossistema de inovação.

6.2 Metodologia de Pontuação

Cada critério será avaliado com nota de 0 a 10, ponderada pelo respectivo peso. A nota final corresponderá à média ponderada das notas atribuídas aos critérios. Em caso de empate, terá preferência a proposta que obtiver maior nota no critério "Inovação e Originalidade", seguido pelo critério "Valor Agregado ao Município e à Comunidade".

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste chamamento não gera direito à contratação, sendo esta condicionada à decisão final do Conselho de Administração da Invest Itajaí S.A. e à conveniência administrativa. A Invest Itajaí poderá revogar ou anular este edital a qualquer tempo, sem que isso gere direito a indenizações. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Itajaí, 18 de agosto de 2025

Nikolas Reis Moraes dos Santos
Diretor-Presidente
Invest Itajaí S.A.

ATOS DO IPI



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP 88.303-220
Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTARIA N° 245/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **VALERIA FERNANDES DOS SANTOS**, matrícula nº 741701, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Categoria "1", Faixa "I", Padrão "B" de vencimentos, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária
CEP 88.303-220 - Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTARIA N° 246/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora **IARA MARIA DA ANUNCIAÇÃO CERQUEIRA**, matrícula nº 1718709, RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 236/25, publicada em 08 de agosto de 2024, nos termos que segue:

DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida sob o protocolo nº 19027060100614251, em 08/07/2025, totalizando 4770 (quatro mil, setecentos e setenta) dias, correspondendo a 13 ano (s) 00 mês (es) e 25 dia (s).

Art. 2º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Governo do Estado de São Paulo, emitida sob o nº SPPREV-CTC-2024-020966, expediente nº 015.00345706/2024-13, em 13/05/2024, totalizando 2.293 (dois mil, duzentos e noventa e três) dias, correspondendo a 06 ano (s) 03 mês (es) e 13 dia (s).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PORTEIRA Nº 247/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do (a) servidor (a) **SIMONE APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 1232801, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida sob o protocolo nº 19027060100697254, em 20/07/2025, totalizando 5963 (cinco mil, novecentos e sessenta e três) dias, correspondendo a 16 ano (s) 04 mês (es) e 03 dia (s).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PORTEIRA Nº 248/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do (a) servidor (a) **SUNER RAFAEL DA SILVA**, matrícula nº 1255703, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida sob o protocolo nº 20021080100403249, em 26/10/2024, totalizando 2431 (dois mil, quatrocentos e trinta e um) dias, correspondendo a 06 ano (s) 08 mês (es) e 01 dia (s).

Art.2º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Governo do Estado de Minas Gerais, emitida sob o protocolo nº 106/2025, em 04/07/2025, totalizando 2183 (dois mil, cento e oitenta e três) dias, correspondendo a 05 ano (s) 11 mês (es) e 28 dia (s).

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PORTEIRA Nº 249/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do (a) servidor (a) **VANIA CRISTINA DO PRADO DE ALMEIDA**, matrícula nº 1274202, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida sob o protocolo nº 19021070100014255, em 16/07/2025, totalizando 486 (quatrocentos e oitenta e seis) dias, correspondendo a 01 ano (s) 04 mês (es) e 01 dia (s).

Art.2º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, conforme Certidão de Tempo de Contribuição da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, emitida sob o protocolo nº 080/2023, em 06/10/2023, totalizando 607 (seiscientos e sete dias) dias, correspondendo a 01 ano (s) 08 mês (es) e 02 dia (s).

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PORTEIRA Nº 250/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do (a) servidor (a) **DENISE DA SILVA**, matrícula nº 1161011, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida sob o protocolo nº 19026020100055254, em 08/08/2025, totalizando 3047 (três mil e quarenta e sete) dias, correspondendo a 08 ano (s) 04 mês (es) e 07 dia (s).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PORTARIA N° 251/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "I", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto no §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103/19 e no artigo 21 da Lei Complementar nº13/2001, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, com cálculo de proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I e §§ 3º e 17 da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e com observância ao artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, à servidora **LUCIANA ZIMMERMANN LOOK**, matrícula nº 1960701, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria "3", Faixa "III", Padrão "A10", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 20 de agosto de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

Página 1 de 4

	PREFEITURA DE ITAJÁI INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI - IPI Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001 CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47	
--	---	--

ATA N° 153 DA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DÉCIMO SEGUNDO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI – IPI NO EXERCÍCIO DE 2025.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, em conformidade com a legislação municipal vigente, realizou-se a Quadragésima Quarta Reunião Ordinária do Décimo Segundo Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, exercício de 2025, sob a presidência da conselheira Eliane dos Santos Carvalho. Estiveram presentes as conselheiras Adriana Espezim Schlogl, Elisângela dos Santos Carvalho Padilha, Geliandra Pereira Johannsen, Jéssica Goetsch de Queiroz Veríssimo, Jucilene Zuraide de Melo Nagel, Lariza Alves dos Santos e Valdirene Gonçalves de Sousa Silva. Registrhou-se a participação do Diretor de Investimentos, Sr. Jean Polidor. Inicialmente, acusou-se o recebimento dos seguintes documentos: Balanços contábeis e demonstrativos financeiros relativos ao mês de maio de 2025; Relatório de Gestão de Investimentos do mesmo período; Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2024; e Ata nº 127 do Comitê de Investimentos. Procedeu-se à leitura da ata anterior, que foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas. **Ordem do Dia – Análise das contas do mês de maio de 2025 - Fundo Previdenciário – FPREV** - Receita arrecadada no mês: R\$ 43.525.374,74 (quarenta e três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), com destaque para a remuneração de investimentos de R\$ 27.390.823,75 (vinte e sete milhões, trezentos e noventa mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos). Despesa liquidada no mês: R\$ 2.377.255,09 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos). Resultado previdenciário do mês: superávit de R\$ 41.148.119,65 (quarenta e um milhões, cento e quarenta e oito mil, cento e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), obtido pela diferença entre receitas e despesas. Detalhes das receitas: contribuições patronais de R\$ 9.341.418,93 (nove milhões, trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e três centavos), contribuições de servidores ativos de R\$ 6.584.324,70 (seis milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), contribuições de inativos de R\$ 45.084,04 (quarenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e quatro centavos) e de pensionistas de R\$ 5.664,27 (cinco mil, seiscentos e sessenta

e quatro reais e vinte e sete centavos), entre outras. Base de cálculo e guia de recolhimento (folha – capitalização): base de cálculo FPREV de R\$ 30.958.225,71 (trinta milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos); patronal (22%) de R\$ 6.722.809,66 (seis milhões, setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e nove reais e sessenta e seis centavos); servidores (14%) de R\$ 4.276.151,60 (quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos); total de R\$ 11.000.961,26 (onze milhões, novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos). Conclusão do Conselho: receitas aderentes à base de cálculo e demonstrativos; aprovação das contas do FPREV de maio de 2025. **Fundo Financeiro/Repartição – FFIN** - O fundo apresentou déficit estrutural, decorrente da insuficiência das contribuições previdenciárias para cobertura integral das despesas com aposentadorias e pensões. Para equalizar o fluxo de caixa, houve aporte do Tesouro Municipal no valor de R\$ 13.699.847,10 (treze milhões, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos), conforme "Saldo Repartição a repassar ao IPI". Pagamentos do mês (aposentadorias + pensões + taxa de administração rateada): R\$ 15.506.050,90 (quinze milhões, quinhentos e seis mil, quinze reais e noventa centavos); deduções: receitas do mês do FFIN de R\$ 1.100.946,78 (um milhão, cem mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos) e retenções de 14% de inativos/pensionistas de R\$ 705.257,02 (setecentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dois centavos). Conclusão do Conselho: rotinas de repasse conferem com o demonstrativo e o balanço; aprovação das contas do FFIN de maio de 2025. **Taxa de Administração do RPPS** - Receita arrecadada: R\$ 1.332.326,29 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos); despesas liquidadas: R\$ 944.236,97 (novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos); resultado do mês: R\$ 388.089,32 (trezentos e oitenta e oito mil, oitenta e nove reais e trinta e dois centavos). Limite anual para 2025 (2,40% + adicional Pró-Gestão de 0,48%), calculado sobre a remuneração da contribuição de servidores ativos de 2024: R\$ 15.169.009,87 (quinze milhões, cento e sessenta e nove mil, nove reais e oitenta e sete centavos), com despesas liquidadas no ano até maio de R\$ 4.692.254,13 (quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), sendo R\$ 4.113.970,38 (quatro milhões, cento e treze mil, novecentos e setenta e reais e oito centavos) no limite de 2,40%; R\$ 291.293,13 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e três reais e treze centavos) no adicional de 0,48%; e R\$ 286.990,62 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa reais e sessenta e dois centavos) da Reserva da Taxa de Administração. Conclusão do Conselho: despesas da Taxa de Administração compatíveis com o limite legal e com o cronograma; aprovação das

Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí
Gestão 2024/2025

Página 3 de 4

contas da Taxa de Administração de maio de 2025. **Investimentos – Posição, Rentabilidade e Enquadramento** - Valor total da carteira: R\$ 1.895.069.562,65 (um bilhão, oitocentos e noventa e cinco milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), contra R\$ 1.848.534.059,49 (um bilhão, oitocentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos) em abril, com variação positiva no mês. Distribuição por segmento: Títulos públicos na curva – 58,89% (cinquenta e oito vírgula oitenta e nove por cento), equivalentes a R\$ 1.115.913.056,17 (um bilhão, cento e quinze milhões, novecentos e treze mil, cinquenta e seis reais e dezesessete centavos); Fundos de renda fixa – 8,91% (oito vírgula noventa e um por cento), R\$ 168.899.302,12 (cento e sessenta e oito milhões, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e dois reais e doze centavos); Ativos de renda fixa (Letras Financeiras – bancos) – 16,06% (dezessete vírgula zero seis por cento), R\$ 304.268.765,70 (trezentos e quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos); Renda variável – 8,37% (oito vírgula trinta e sete por cento), R\$ 158.638.940,40 (cento e cinquenta e oito milhões, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos); Investimentos no exterior – 6,24% (seis vírgula vinte e quatro por cento), R\$ 118.349.498,26 (cento e dezoito milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos). Enquadramento: mantida a aderência à Resolução CMN nº 4.963/2021 e à Política de Investimentos 2025 do IPI, inclusive quanto aos limites por segmento e gestão de riscos. Conclusão do Conselho: ciência da posição de investimentos e aprovação do Relatório de Gestão de maio de 2025. Após análise dos documentos contábeis, previdenciários e de investimentos, e dos memoriais de cálculo de recolhimentos e repasses (FPREV/FFIN), o Conselho delibera pela aprovação das contas do mês de maio de 2025 do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI. Nada mais havendo a tratar, eu, Eliane dos Santos Carvalho lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros e representantes abaixo.

Eliane dos Santos Carvalho
Presidente

Geliandra Pereira Johannsen
Suplente do Presidente

Elisangela dos S. C. Padilha
1º secretaria

Lariza Alves dos Santos
Suplente 1º secretaria

Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí
Gestão 2024/2025



Valdirene Gonçalves de Sousa Silva
2º secretaria

Jucilene Zuraide de Melo Nagel
Suplente 2º secretaria

Jessica Goetsch de Queiroz Veríssimo
Representante Governamental - Titular

Alessandra Hilda da Silva
Representante Governamental - Suplente

Edla Farias Klever
Representante Governamental - Titular

Larissa Munzfeld Berci
Representante Governamental - Suplente

Adriana Espezim Schlogl
Representante Governamental - Titular

Luis Fernando da Silva
Representante Governamental - Suplente



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

h) Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Luis Chiarini Júnior, substituindo Adilson Amaral
Suplente: Júlio Cesar Gaya Júnior, substituindo Waldyr da Rocha Santos Júnior

i) Representantes da Câmara de Vereadores de Itajaí:

Titular: Thiago Sodré Krieger, substituindo Fabrícia Prado
Suplente: Éderson Oliveira Lara, substituindo Deyse Proenço Rosa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de agosto de 2025.

ATOS DA PROCURADORIA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.737, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei nº 4.256, de 07 de março de 2005, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 260800/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais, em substituição às nomeações feitas através do Decreto nº 13.277, de 17 de junho de 2024, os seguintes membros:

- Representantes Governamentais:

a) Representantes da Fundação Cultural de Itajaí:

Titular: Elisabete Laurindo de Souza, substituindo Vanderlei Lazzarotti
Suplente: Diene Alves da Silva, substituindo Natália Uriarte Vieira
Titular: Maria Luiza Feres do Amaral, substituindo Eliezer Patissi
Suplente: Israel José Fausto, substituindo Evelise Moraes Ribas

b) Representantes da Fundação Genésio Miranda Lins:

Titular: Marco Antônio Figueiredo Ballester Júnior, substituindo Normélio Pedro Weber
Suplente: Sandra Cristina Vanzuita da Silva, substituindo Marina Dutra Garcia da Silva

c) Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos:

Titular: Cássia Gisele da Rosa Fiorenzano, substituindo Darlan Haussen Martins Junior
Suplente: Magali Broering, substituindo Magali Broering, substituindo Dania Hoger

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Juliana Pereira Nunes Furman, substituindo Patrícia Regina Ignácia da Silveira
Suplente: Gláucia Seeger Casado Weber, substituindo Andreia Carneiro da Costa

e) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania:

Titular: Daniele Cardoso Mauricio Sobreira, substituindo Sara Jane Ternes
Suplente: Talien Eline Stofelli Assis, substituindo Daniele Cardoso Mauricio Sobreira

f) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Luiz Henrique dos Santos, substituindo Solange Maria Geraldo Papadam
Suplente: Nicoly Maestri Rosa, substituindo Maiara Cristina Santos

g) Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Zoé Cristina Sabadini Pacheco, substituindo Pedro de Melo
Suplente: Christiane Aparecida Dionísio, substituindo Mayara Regina Furtado

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.738, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

**INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE
INTERESSE SOCIAL – REURB-S, NOS TERMOS DO
ART. 13, INCISO I, DA LEI FEDERAL N° 13.465/2017,
REFERENTE À ÁREA LOCALIZADA NA RUA
APOLINÁRIO, BAIRRO CANHANDUBA, NESTE
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, especialmente em seus artigos 13, inciso I, 28 e 35, considerando o teor do processo administrativo nº 132821/2025, e, ainda,

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta celebrado entre o Município de Itajaí, o Sr. Raul Corrente e a empresa AJ11 Gestão e Participações Ltda., com vistas à regularização fundiária da área de 24.315,42m² localizada na Rua Apolinário, Bairro Canhanduba, Itajaí/SC;

CONSIDERANDO que a referida área é objeto de ocupações consolidadas e irregulares, sem acesso adequado à infraestrutura básica urbana, conforme descrito nos autos da Ação Civil Pública nº 0913471-57.2016.8.24.0033;

CONSIDERANDO a homologação judicial do acordo firmado, com resolução do mérito, conferindo plena eficácia à composição pactuada para fins de regularização fundiária;

CONSIDERANDO a apresentação da documentação mínima exigida nos termos do art. 35 da Lei nº 13.465/2017 e a evolução do número de famílias residentes na área, indicando a urgência da adoção de medidas administrativas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado, no âmbito do Município de Itajaí, o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017, referente à área de 24.315,42m² situada na Rua Apolinário, Bairro Canhanduba.

Art. 2º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, instituída nos termos da legislação vigente, deverá:

I – Proceder à análise técnica, urbanística, ambiental e jurídica da documentação apresentada, emitindo pareceres conforme o art. 35, incisos I a VIII, da Lei nº 13.465/2017;
II – Promover diligências in loco, se necessário, para verificação das condições físicas da área;

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

III – Encaminhar o processo aos seguintes órgãos e entidades para manifestação quanto à viabilidade da implantação de infraestrutura e serviços públicos essenciais:
a) Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil;
b) Instituto Itajaí Sustentável – INIS;
c) Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA;
d) Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC;
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 3º A regularização fundiária de que trata o presente Decreto observará os princípios da função social da propriedade, da dignidade da pessoa humana e da solução consensual dos conflitos fundiários, sendo processada conforme o regramento da Lei nº 13.465/2017 e demais normas complementares.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 13.739, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.**

O Prefeito de Itajaí Em Exercício, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e art. 5º, alínea “i” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 123110/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de 231,38m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de uma área maior com 456,40m², objeto da Matrícula nº 10.020, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Paulo Herbst, nº 334, bairro Cabecudas, de propriedade de MARIA ISABEL DA SILVA SIMÕES, inscrita no CPF/MF sob o nº 567.405.739-72, e outros.

Parágrafo único. A área mencionada no *caput* será destinada ao prolongamento da Rua Elyzabeth Baron.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. DE GOVERNO



AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CREDECNIAMENTO Nº 007/2025
SIPE Nº 234907/2025-e

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC, através de seu presidente, informa que o **CREDECNIAMENTO Nº 007/2025** cujo objeto consiste no **CREDECNIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADA:

CEM CLÍNICA ESPECIALIDADE MÉDICA E FISIOTERAPIA LTDA – CNPJ Nº 18.783.620/0001-00

Itajaí, 19 de agosto de 2025.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

CREDECNIAMENTO 008/2025

O Município de Itajaí-SC TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a abertura por prazo indeterminado, de **CREDECNIAMENTO DE EXAMES DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA**. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajaí.sc.gov.br, link LICITAÇÕES. Informações e esclarecimentos devem ser endereçados ao e-mail licitacoes@itajaí.sc.gov.br. A documentação deve ser apresentada no portal BNC Compras (<https://bnccompras.com>).

Itajaí-SC, 15 de agosto de 2025.

Sergio Murilo Pereira
Secretário Municipal de Governo



SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ASSUNTO: TROCA DE MARCA – BRIOJARAGUÁ COM. DE PROD. DE LIMP. E HIG. LTDA (CNPJ 02.706.629/0001-87)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

SIPE: 180815/2025-e

DECISÃO ADMINISTRATIVA 0024/2025-ASSe.

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de substituição de marca referente ao item 10 do Pregão Eletrônico nº 106/2024 – Ata de Registro de Preços nº 144/2024, firmado com a empresa **BRIOJARAGUÁ COM. DE PROD. DE LIMP. E HIG. LTDA** (CNPJ 02.706.629/0001-87), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados às Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Itajaí.

Por meio de ofício datado de 15 de maio de 2025, a empresa informou que, em razão da descontinuação dos produtos na embalagem de 5 litros pelo fabricante anterior (Limp News/LNEW), solicita a substituição da marca originalmente oferecida no item 10 (Desinfetante Líquido, galão de 5 litros completamente solúvel) pela marca **Verdesan**.

O produto proposto foi devidamente avaliado pela equipe técnica, que, por meio do Despacho nº 81/2025 – Evento 3, opinou favoravelmente à substituição, concluindo que este atende às especificações do edital e não compromete a vantajosidade da contratação.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)
4	26 - DESINFETANTE LÍQUIDO, GALÃO DE 5 LITRO COMPLETAMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, AROMA LAVANDA, DENSIDADE 1,0 G/ML; COMP: CLORETO DE	Un	Verdesan	2052	6,05

Lauda 1 de 3

Secretaria Municipal do Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 • Fax: 3341-6183
www.itajaí.sc.gov.br

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL - FORMALHAUT ENGENHARIA E LOG. LTDA. (CNPJ nº 21.310.382/0001-20).

OBJETO: Contrato nº 133/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTE ESPAÇOS PÚBLICOS

SIPE nº 260592/2025-e

Lauda 3 de 3

1. RELATÓRIO

Secretaria Municipal do Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 • Fax: 3341-6183
www.itajaí.sc.gov.br

O presente processo tem por objeto a análise da rescisão contratual do Contrato nº 133/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ** e a empresa **FORMALHAUT ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e conservação dos espaços públicos, especificamente o Lote II: Academias.

Conforme apurado nos autos, antes mesmo do início da execução contratual, a empresa não compareceu na data prevista para início dos trabalhos, tendo sido concedido prazo de 10 (dez) dias para regularização da situação. Posteriormente, a empresa alegou dificuldades na contratação de mão de obra qualificada para execução do serviço.

Foram realizadas diversas tratativas presenciais com representantes da empresa, inclusive estabelecendo novo cronograma com vistoria e apresentação de equipe. Contudo, a empresa reiterou a impossibilidade de cumprir o novo cronograma, conforme documentação e registros constantes nos autos do SIPE.

Em razão da inexecução e da necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos com eficiência e segurança, a Secretaria de Obras solicitou a rescisão do contrato unilateral,

Lauda 1 de 3

Secretaria Municipal do Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 • Fax: 3341-6183
www.itajaí.sc.gov.br

3. DECISÃO

Dante do exposto, decide-se:

- Autorizar a substituição da marca originalmente registrada no item 10 do PE nº 106/2024 – ARP nº 144/2024, passando a constar a marca **Verdesan**;
- Determinar à unidade responsável a adoção das providências administrativas e contratuais necessárias ao aditamento da Ata de Registro de Preços;
- Comunicar formalmente a empresa **BRIOJARAGUÁ COM. DE PROD. DE LIMP. E HIG. LTDA** acerca da presente decisão.

Lauda 2 de 3

Secretaria Municipal do Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 • Fax: 3341-6183
www.itajaí.sc.gov.br



a convocação da próxima empresa remanescente e a instauração de processo administrativo sancionador.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A rescisão unilateral do contrato por razões de interesse público encontra respaldo no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável quando a manutenção do ajuste se revelar contrária ao interesse público, ainda que não haja inadimplemento direto por parte do contratado.

Adicionalmente, o art. 156 da mesma lei prevê a possibilidade de responsabilização da contratada mediante aplicação de sanções administrativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando constatada conduta que comprometa a execução do contrato.

A decisão ora adotada atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo que os serviços essenciais sejam executados tempestivamente, sem prejuízo à população e à gestão pública.

3. DECISÃO

Com base no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **DECIDE-SE**:

a. Pela rescisão unilateral do Contrato nº 133/2025, firmado com a empresa **FORMALHAUT ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA**, por interesse público, em razão da impossibilidade de execução contratual conforme cronograma estabelecido;

b. Determinar a instauração de processo administrativo sancionador em desfavor da empresa **FORMALHAUT ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA**, para apuração e eventual aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e ampla defesa;

Lauda 2 de 3

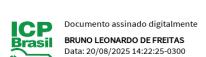
Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 • Fax 3341-6193
www.itajaí.sc.gov.br

c. Notificar formalmente a empresa contratada acerca da presente decisão, bem como das obrigações decorrentes da extinção contratual;

d. Convocar a empresa remanescente, para que apresente e valide todos os documentos pertinentes à execução do objeto contratual, garantindo a continuidade dos serviços públicos sem prejuízo à Administração

Itajaí, terça-feira, 19 de agosto de 2025


Sérgio Murilo Pereira
Secretário Municipal de Governo


Documento assinado digitalmente
BRUNO LEONARDO DE FREITAS
Data: 20/08/2025 14:22:25-0300
Verifique em <https://validar.itajai.sc.gov.br>

Bruno Leonardo de Freitas

Assessor Executivo de Licitações e Contratos – SEGOV/DLC

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PROCESSO SIPE Nº: 71297/2025-e

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de vale-alimentação em cartões magnéticos e/ou com chip de segurança.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 12.840/2023 e na IN nº 068/2023, e

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório alcançou a fase de contratação, tendo sido iniciadas diligências administrativas para verificação do atendimento integral às exigências do Termo de Referência;

CONSIDERANDO que, do exame das respostas às diligências e dos documentos acostados aos autos, constatou-se que a empresa adjudicatária não comprovou rede de estabelecimentos credenciados ativos no Município de Itajaí em quantitativo mínimo exigido no Termo de Referência, circunstância que afeta diretamente a exequibilidade e a aderência da proposta às condições do edital;

CONSIDERANDO que as diligências foram promovidas com o propósito de esclarecer e complementar a instrução do processo, medida admitida pela Lei nº 14.133/2021, não se prestando, todavia, a suprir desinformações materiais com as obrigações editalícias, nem a alterar substancialmente a proposta apresentada;

CONSIDERANDO o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, que impõem à Administração o dever de zelar para que a proposta vencedora atenda integralmente aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos;

CONSIDERANDO que a manutenção da adjudicação à empresa que não atende requisito essencial do Termo de Referência configuraria vício de legalidade, impondo a invalidação

Lauda 1 de 3

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 • Fax 3341-6183
www.itajaí.sc.gov.br

dos atos viciados, com observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, que, desconstituída a adjudicação em favor da primeira colocada por vício, cabe à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação nas mesmas condições da proposta originalmente apresentada, caso mantida a vantagem para a Administração, conforme disciplina da Lei nº 14.133/2021,

DECIDE:

ANULAR os atos do procedimento que adjudicaram o objeto do Pregão Eletrônico nº 033/2025 à primeira colocada, por vício insanável de legalidade consubstanciado no descumprimento de requisito essencial do Termo de Referência (quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados ativos no Município), com fulcro na Lei nº 14.133/2021;

DESCLASSIFICAR a proposta da primeira colocada, por inobservância às condições do edital e do Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis;

CONVOCAR a próxima licitante classificada, observada a ordem de classificação, para, nas mesmas condições da proposta originalmente apresentada, demonstrar o atendimento integral às exigências editalícias (inclusive quanto à rede credenciada mínima) e, sendo o caso, firmar o instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

DETERMINAR à unidade gestora/pregoeira:

- que proceda às comunicações formais às empresas envolvidas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;
- que adote as providências necessárias à atualização dos autos no SIPE e à publicação desta decisão;

Lauda 2 de 3

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 • Fax 3341-6183
www.itajaí.sc.gov.br

- c) que, na convocação da remanescente, exija a reapresentação e a validação de todos os documentos pertinentes, inclusive comprovação idônea da rede credenciada compatível com o Termo de Referência;
- d) que, permanecendo vantajosa a contratação, ultime a formalização do contrato com a licitante convocada, ou, em caso de recusa/descumprimento, convoque as demais remanescentes na ordem de classificação;

DÊ-SE ciência às partes interessadas e **PUBLIQUE-SE** esta decisão, para que produza seus efeitos.

Itajaí, terça-feira, 19 de agosto de 2025


Assinado de forma
digital por SÉRGIO
MURILO PEREIRA
Data: 19/08/2025 18:28:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Sérgio Murilo Pereira
Secretário Municipal de Governo


Documento assinado digitalmente
BRUNO LEONARDO DE FREITAS
Data: 19/08/2025 18:28:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Bruno Leonardo de Freitas
Assessor Executivo de Licitações e Contratos – SEGOV/DLC

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 130/2025

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/LABORATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA A GUARDA MUNICIPAL**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ DAS **09H ÀS 15H DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 15 de agosto de 2025
SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

ATUALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – CHAVE DE REMESSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretoria Executiva de Licitações e Contratos informa que, após atualizações, a chave de remessa das informações completas referentes à **Concorrência 011/2025** está registrada junto ao TCE/SC sob o nº 1A2F2EE5B72B5FE46323129D6D3B781BFB78DE43.

As demais informações já publicadas referentes ao presente processo permanecem inalteradas.

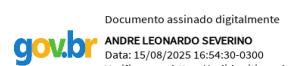
Diretora Executiva de Licitações e Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127/2025

Processo Sipe nº 265756/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, a empresa **FEDERACAO DE CONSORCIOS, ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS E MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA**, para a inscrição de 21 (vinte e um) servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no "25º Encontro Regional CONGEMAS – Sul", pelo de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), com fundamento artigo 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, agosto de 2025.
Assinado e datado digitalmente


Documento assinado digitalmente
ANDRÉ LEONARDO SEVERINO
Data: 15/08/2025 16:54:30-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ANDRÉ LEONARDO SEVERINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 128/2025

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COLCHÔES DE ESPUMA, DESTINADOS AO USO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (FMEL)**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ DAS **09H ÀS 15H DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 15 de agosto de 2025
SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 129/2025

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE FRESCADORA DE PAVIMENTO**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ DAS **09H ÀS 15H DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 15 de agosto de 2025
SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



MOVIMENTAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2024

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.277/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, de outro lado a empresa **BRIJARAGUÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.706.629/0001-87 doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, faz saber que de acordo com o SIFE nº 180815/2025, embasado na Decisão Administrativa nº 0024/2025/ASSe, autoriza a troca de marca do item 10, conforme segue:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA ADJUDICADA	MARCA ALTERADA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
10	26 - DESINFETANTE LÍQUIDO, GALÃO DE 5 LITRO COMPLETAMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, AROMA LAVANDA, DENSIDADE 1,0 G/ML; COMP: CLORETO DE LAURIL MIRISTIL DIMEtilBenzil AMÔNIO 50% - 1,0; ÉTER, NONILFENOL POLIGLÓCICO O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	Un	LNEW	VERDESAN	2.052	R\$ 6,05

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 19 de agosto de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

BRIJARAGUÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
FORNECEDORA



**RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ 79.391.157/0001-45)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EQUIPAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, CONFORME DEMANDA DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ITAJAÍ.	R\$ 189.999,96

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025
REABERTURA DE PRAZO
CHAVE TCE:**

5405E498DAF9B159C6890155B4AF977CD8DD6A2E
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **09h00min do dia 04 de setembro de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS AUTOMÁTICOS E AUTOLIMPANTES**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **09h00min DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajaí.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajaí.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 15 de agosto de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2025
CHAVE TCE:**

1758444261200BD06F9B660F3CBEEB7EA3062DE2
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **08h30min do dia 04 de setembro de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Lance, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE CAPAS, CARIMBOS E CRACHÁS PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **08h30min DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajaí.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajaí.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 15 de agosto de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2025
CHAVE TCE:**

6EA9616E1888693DD04D0975AF0B30CFE9BE352E
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **13h30min do dia 03 de setembro de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Lance, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **13h30min DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajaí.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajaí.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 15 de agosto de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025

Nome: Município de Itajaí
 Empresa: SECON CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 02.529.184/0001-07

Quadro Societário: SELANIRA MARIA BASSANI ,MARCOS AURELIO BASSANI
 Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
 Número do Processo: 268119/2025

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA COMUM PARA AMPLIAÇÃO DO GE PROFª MARIA NILZA FERREIRA EVARISTO.
 Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- a prorrogação por mais 90 (noventa) dias tanto da execução (de 26/06/2025 a 23/09/2025), como do prazo de contrato (de 11/08/2025 a 08/11/2025), conforme justificativa e solicitação da Secretaria Municipal de Educação;
 - o acréscimo de R\$ 162.329,82 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), ou seja, de +49,34% do valor inicialmente contratado, diante da necessidade de serviços adicionais, conforme justificativa e pedido anexos ao processo administrativo supracitado.
- Data Assinatura: 15/08/2025

Extrato: CONTRATO Nº 211/2025

Nome: Município de Itajaí
 Empresa: CRIAÇÃO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
 CNPJ: 82.123.266/0001-96

Quadro Societário: Thiago Fernandes Filomeno, Sonia Cristina de Lima Fernandes
 Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Concorrência
 Referência Modalidade: 002/2025
 Número do Processo: 50648/2025

Objeto: O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse. LOTE 01.

Data Assinatura: 19/08/2025

Valor: 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Vigência: O período de vigência deste Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Extrato: CONTRATO Nº 212/2025

Nome: Município de Itajaí
 Empresa: 9MM PROPAGANDA E MARKETING LTDA
 CNPJ: 05.332.468/0001-05

Quadro Societário: Rodrigo Haviaras de Lorenzi Cancellier ,Felipe Guimarães Malta,João Barbosa Marcondes de Mattos ,Daniel Bornhausen de Farias
 Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Concorrência
 Referência Modalidade: 002/2025
 Número do Processo: 50648/2025

Objeto: O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse. LOTE 02.

Data Assinatura: 19/08/2025

Valor: 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Vigência: O período de vigência deste Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Extrato: CONTRATO Nº 213/2025 FMAS

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social
 Empresa: RESIDENCIAL GERIÁTRICO BETEL LTDA
 CNPJ: 36.950.093/0001-62

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 006/2024

Número do Processo: 242124/2024-e

Objeto: SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO DE PESSOA IDOSA, NA MODALIDADE DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI.

Data Assinatura: 19/08/2025

Valor: 3.281.179,92 (três milhões, duzentas e oitenta e um mil, cento e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)

Vigência: A contratação será pelo prazo de 12 meses a partir do dia 19/08/2025, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Extrato: CONTRATO Nº 186/2025

Nome: Município de Itajaí
 Empresa: ECO VERDE AMBIENTAL LTDA
 CNPJ: 54.615.217/0001-35

Quadro Societário: Ana Julia Vaz Costa
 Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 112/2025

Número do Processo: 156469/2025-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO URBANA, TIPO TAPA-BURACO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO.

Data Assinatura: 18/08/2025

Valor: 1.030.320,00 (um milhão, trinta mil e trezentos e vinte reais)

Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 277/2022

Nome: Município de Itajaí
 Empresa: DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA
 CNPJ: 83.159.087/0001-71

Quadro Societário: FELIPE EDUARDO NACK ,DIETMAR JUNG,RÚBIA SCHLEGEL JUNG, MANFRED JUNG ,GUILHERME ANDRÉ DE OLIVEIRA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 254134/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DO SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DE VOZ VHF DIGITAL DA COMPDEC – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE ITAJÁI.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/10/2025 a 30/09/2026, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa anexas ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 14/08/2025

Valor: 78.896,24 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2022

Nome: Município de Itajaí
 Empresa: VOLUNTARIAS SOCIAIS DE ITAJÁI
 CNPJ: 83.113.845/0001-10

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 250155/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA ANTERO CHAVES, Nº 375, BAIRRO DOM BOSCO, PARA FUNCIONAMENTO DO CEI REGIANE MARA DA LUZ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- o reajuste através do IPCA, acumulado pelo período de 07/2024 a 06/2025, resultando em 5,35117% de correção;
- a renovação do contrato, pelo período de 01/08/2025 a 31/07/2026, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 31/07/2025

Valor: 64.165,68 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Extrato: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2020

Nome: Município de Itajaí
 Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA LTDA
 CNPJ: 00.851.016/0001-08

Quadro Societário: Osvaldo Dias da Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 64347/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ESGOTOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA (LOTE 01).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- 1.A repactuação, conforme CCT – Convenção Coletiva de Trabalho de 2025, a partir de janeiro/2025.

Data Assinatura: 18/08/2025

Valor: 26.292,40 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 282/2023/FMAS

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social
 Empresa: DIFERENCIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ME

CNPJ: 16.898.125/0001-10

Quadro Societário: Claudinei da Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 202289/2024-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA CATEGORIA A/B E D PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- a repactuação, conforme CCT – Convenção Coletiva de Trabalho de 2025/2025, registrando, a partir de 01º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026;
- a renovação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 meses, ou seja, 31/08/2025 a 30/08/2026, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 14/08/2025

Valor: 844.594,56 (oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 186/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ECO VERDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 54.615.217/0001-35

Quadro Societário: Ana Julia Vaz Costa

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 112/2025

Número do Processo: 156469/2025-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO URBANA, TIPO TAPA-BURACO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO.

Data Assinatura: 18/08/2025

Valor: 1.030.320,00 (um milhão, trinta mil e trezentos e vinte reais)

Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 277/2022

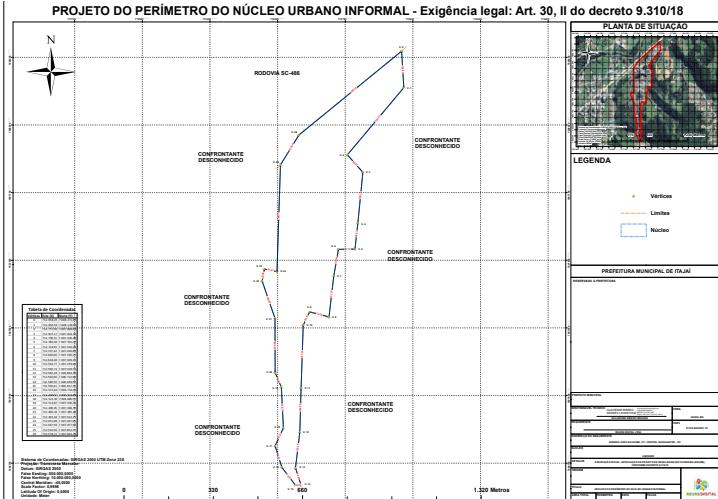
Nome: Município de Itajaí

Empresa: DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 83.159.087/0001-71



ATOS DA SEDUH



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIRO INTERESSADO Nº 011/2025 NÚCLEO URBANA INFORMAL “LIMOERIO”

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEDUH, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Municipal nº 11.697/2019, e nos termos do disposto no processo administrativo SIPE nº 231670/2024-e, **NOTIFICA**, por meio deste edital, os titulares de domínio, poss�eiros, ocupantes, moradores, confrontantes internos e externos e quaisquer terceiros eventualmente interessados, da instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, modalidade a ser definida após análise da Assistente Social, à luz dos critérios de vulnerabilidade socioeconómica previstos na Lei nº 13.465/2017 referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado “Limoerio”, situado no Bairro Limoerio, Município de Itajaí/SC.

Art. 1º – Da Descrição da Área Objeto da REURB:

A área objeto da presente regularização abrange fração do imóvel matriculado sob o nº 19.516 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, de propriedade do Município de Itajaí, com extensão total de 272.415,96 m², conforme memorial descritivo, planta do perímetro e demais documentos constantes do processo supracitado. Servido pelas ruas Sorocaba e Edmundo Leopoldo Merizio.

Art. 2º – Da Modalidade e Responsabilidades:

A modalidade do procedimento será analisada pela Assistente Social, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 13.465/2017. Os estudos técnicos, o projeto urbanístico, o levantamento topográfico, o memorial descritivo e os demais documentos necessários foram elaborados pelo profissional responsável técnico, Guilherme Ribeiro Mendes – CREA 292806 MG, com anuência formal do Município. A infraestrutura será objeto de análise posterior pela Comissão de Regularização Fundiária.

Art. 3º – Da Notificação:

Os confrontantes e ocupantes identificados serão notificados por meio pessoal ou postal com Aviso de Recebimento. Aos terceiros interessados incertos, não



localizados ou desconhecidos, dá-se ciência por este edital, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei nº 13.465/2017.

Parágrafo único: Os interessados terão o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, para apresentação de impugnações fundamentadas, dirigidas à Comissão Municipal de Regularização Fundiária e protocoladas no setor de atendimento da SEDUH, situado à Rua Alberto Werner, nº 97 – 3º andar – Bairro São João, Itajaí/SC, das 13h às 19h.

Art. 4º – Da Ausência de Manifestação:

Findo o prazo sem manifestação, reputar-se-á tácita a anuência aos termos da presente regularização fundiária, autorizando-se o regular prosseguimento das etapas técnicas e administrativas, nos termos do § 6º do art. 31 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 5º – Acesso aos Documentos:

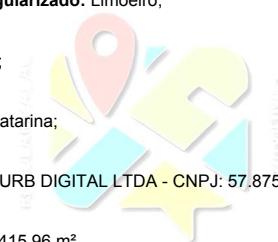
A cópia integral do processo de regularização fundiária, incluindo o termo de compromisso, plantas, memoriais descritivos, diagnósticos socioambientais, cronograma de execução, pareceres técnicos e demais documentos, poderá ser consultada presencialmente na sede da Diretoria de Regularização Fundiária Urbana da SEDUH, localizada na Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro São João, Itajaí/SC, no horário das 13h às 19h, ou mediante solicitação formal por meio eletrônico, através do e-mail: comissao.reurb@itajai.sc.gov.br

Robison José Coelho
Prefeito Municipal

<u>PROCEDIMENTO</u>	<u>MEMORIAL DESCRIPTIVO</u>
<u>/2025</u>	Nos termos do art. 35, V, da Lei nº 13.465/2017.

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE CARACTERIZAÇÃO PERIMETRAL

- **Núcleo a ser regularizado:** Limoerio;
- **Município:** Itajaí;
- **Estado:** Santa Catarina;
- **Requerente:** REURB DIGITAL LTDA - CNPJ: 57.875.889/0001-78;
- **Área Total:** 272.415,96 m².



REURB DIGITAL



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIRO INTERESSADO Nº 012/2025
NÚCLEO URBANA INFORMAL “NOVA DIVINÉIA”**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEDUH, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Municipal nº 11.697/2019 e nos termos do processo administrativo nº 226080/2024-e, **NOTIFICA**, por meio deste edital, os titulares de domínio, posseiros, ocupantes, moradores, confrontantes internos e externos e quaisquer terceiros eventualmente interessados, da instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB, nas modalidades Interesse Social (REURB-S) e Interesse Específico (REURB-E), referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado “NOVA DIVINÉIA”, situado no Bairro Praia Brava, Município de Itajaí/SC.

Art. 1º – Da Descrição da Área Objeto da REURB:

A área objeto da presente regularização abrange fração do imóvel matriculado sob o nº 23.654 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, de propriedade do Município de Itajaí, com extensão total de 2.391,28 m², conforme memorial descritivo, planta do perímetro e demais documentos constantes do processo supracitado. O núcleo é composto por lotes aderentes servidos pelas ruas Argemiro Mendonça, Rua A, Rua Jordina e Rua Luci Canziani.

Art. 2º – Da Modalidade e Responsabilidades:

O procedimento tramita em **REURB-S**, conforme análise técnica da Comissão Municipal de Regularização Fundiária:

Os estudos técnicos, o projeto urbanístico, o levantamento topográfico, o memorial descritivo e os demais documentos foram elaborados pela responsável técnica, arquiteta e urbanista Talyta Carla Savoldi – CAU A166865-0, com anuência formal do Município. A análise da infraestrutura será realizada em etapa própria pela Comissão de Regularização Fundiária.

Art. 3º – Da Notificação:

Os confrontantes e ocupantes identificados serão notificados por meio pessoal ou postal com Aviso de Recebimento. Aos terceiros interessados incertos, não

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Diretoria de Planejamento Habitacional
Rua Alberto Werner, 97
3º Andar, Vila Operária
Itajaí (SC)
www.itajaí.sc.gov.br



localizados ou desconhecidos, dá-se ciência por este edital, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei nº 13.465/2017.

Parágrafo único: Os interessados terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, para apresentação de impugnações fundamentadas, dirigidas à Comissão Municipal de Regularização Fundiária e protocoladas no setor de atendimento da SEDUH, situado à Rua Alberto Werner, nº 97 – 3º andar – Bairro São João, Itajaí/SC, das 13h às 19h.

Art. 4º – Da Ausência de Manifestação:

Findo o prazo sem manifestação, reputar-se-á tácita a anuência aos termos da presente regularização fundiária, autorizando-se o regular prosseguimento das etapas técnicas e administrativas, nos termos do § 6º do art. 31 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 5º – Acesso aos Documentos:

A cópia integral do processo de regularização fundiária, incluindo o termo de compromisso, plantas, memoriais descritivos, diagnósticos socioambientais, cronograma de execução, pareceres técnicos e demais documentos, poderá ser consultada presencialmente na sede da Diretoria de Regularização Fundiária Urbana da SEDUH, localizada na Rua Alberto Werner, nº 100, Bairro São João, Itajaí/SC, no horário das 13h às 19h, ou mediante solicitação formal por meio eletrônico, através do e-mail: comissao.reurb@itajaí.sc.gov.br

Robison José Coelho
Prefeito Municipal



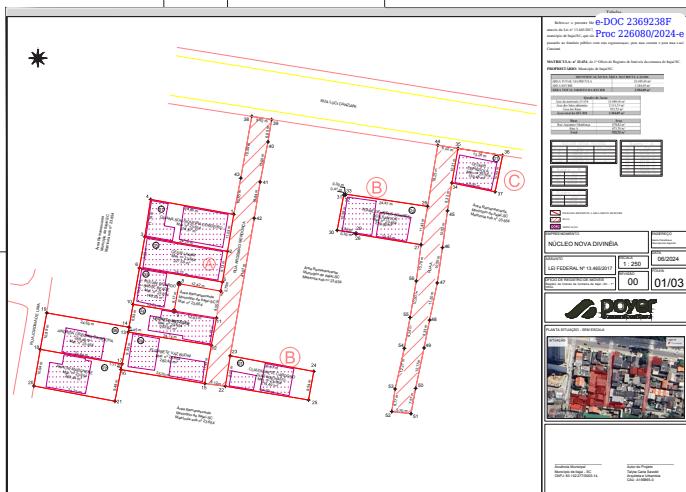
REURB DIGITAL



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

e-DOC FA4F6082
Proc 226080/2024-e



REFERENTE AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ATRAVÉS DA LEI FEDERAL 13.465/2017 NO NÚCLEO NOVA DIVINÉIA.

Refer-se o presente Memorial Descritivo para fins de Regularização Fundiária, através da Lei nº 13.465/2017, de 10 Lotes Aderentes, situado no Bairro Praia Brava, no município de Itajaí/SC, que são atendidos pela Rua Argemiro Mendonça e Rua A, as quais passarão ao domínio público com esta regularização; pela Rua Jordina e pela Rua Luci Cianziani.

MATRÍCULA: nº 23.654, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Itajaí/SC.

PROPRIETÁRIO: Município de Itajaí/SC.

QUADRO DE ÁREAS

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA MATRÍCULA 23.654	
ÁREA TOTAL MATRÍCULA	21.089,00 m ²
ÁREA REURB	3.284,05 m ²
ÁREA TOTAL OBJETO DA REURB	3.284,05 m ²

Quadro de Áreas	
Área da matrícula 23.654	21.089,00 m ²
Área dos lotes aderentes	2.331,53 m ²
Área das Ruas	952,52 m ²
Área total da REURB	3.284,05 m ²

Ruas	Área
Rua Argemiro Mendonça	478,82 m ²
Rua A	473,70 m ²
Total	952,52 m ²

Relatório de Quadras

Quadra	Área	Qdc Lotes
A	1.692,97 m ²	7
B	499,08 m ²	1
C	139,48 m ²	1
Total	2.331,53 m ²	10

ambiental_poyer@hotmail.com | (49) 99151-9163 | (49) 3526-1600
Rua Carlos Gomes, nº 317, Centro, Jaborá-SC | 89677-000



e-DOC FA4F6082
Proc 226080/2024-e

NÚCLEO NOVA DIVINÉIA



Relatório de Lotes

Quadra: A

Lote	Área
01	274,87 m ²
02	227,59 m ²
03	166,59 m ²
04	203,62 m ²
05	282,40 m ²
06	268,46 m ²
07	269,44 m ²
Total	1.692,97 m ²

Quadra: B

Lote	Área
01	219,49 m ²
02	279,59 m ²
Total	499,08 m ²

Quadra: C

Lote	Área
01	139,48 m ²
Total	139,48 m ²

ITAJAÍ, JUNHO DE 2024

ambiental_poyer@hotmail.com | (49) 99151-9163 | (49) 3526-1600
Rua Carlos Gomes, nº 317, Centro, Jaborá-SC | 89677-000



Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br?#a=autenticidade> e informe o e-DOC FA4F6082

ambiental_poyer@hotmail.com | (49) 99151-9163 | (49) 3526-1600
Rua Carlos Gomes, nº 317, Centro, Jaborá-SC | 89677-000



Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br?#a=autenticidade> e informe o e-DOC FA4F6082



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



NÚCLEO NOVA DIVINÉIA - SEÇÃO 01

Composto pela Quadra A

Rua Argemiro Mendonça e Lote 01 – Quadra B

Área: 2,492,59 m²

Perímetro: 338,48 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 38, de coordenadas N 7.017.543,18m e E 734.589,27m; situado no limite da Municipio de Itajaí-SC, Matricula nº 23.654 com o Rua Luci Canziani; deste, segue confrontando com Rua Luci Canziani, com azimute 99°19'23" e distância de 5,92 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.017.542,23m e E 734.595,11m; situado no limite da Rua Luci Canziani com o Área Remanescente do Municipio de Itajaí-SC, Matricula nº 23.654; deste, segue confrontando com a Área Remanescente do Municipio de Itajaí-SC, Matricula nº 23.654, com azimute 189°19'23" e distância de 6,65 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.017.535,66m e E 734.594,03m; com azimute 191°02'50" e distância de 12,00 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.017.542,23m e E 734.590,03m; com azimute 189°11'50" e distância de 10,84 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.017.513,75m e E 734.590,93m; com azimute 189°55'14" e distância de 41,07 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.017.513,18m e E 734.590,03m; com azimute 189°19'23" e distância de 12,00 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.017.523,88m e E 734.591,73m; com azimute 189°11'50" e distância de 10,84 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.017.513,18m e E 734.590,03m; com azimute 189°55'14" e distância de 41,07 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.017.472,72m e E 734.582,93m; com azimute 100°37'24" e distância de 25,03 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.017.468,11m e E 734.607,73m; com azimute 190°31'18" e distância de 8,54 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.017.459,71m e E 734.605,97m; com azimute 179°22'21" e distância de 24,79 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.017.463,75m e E 734.581,50m; com azimute 189°37'00" e distância de 6,12 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.017.464,55m e E 734.575,44m; com azimute 279°25'42" e distância de 25,00 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.017.468,65m e E 734.550,77m; com azimute 190°49'15" e distância de 9,48 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.017.459,34m e E 734.548,99m; com azimute 280°40'10" e distância de 24,27 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.017.463,83m e E 734.525,14m; situado no limite da Área Remanescente do Municipio de Itajaí-SC, Matricula nº 23.654 com Rua Jordini de Lima; deste, segue confrontando com Rua Jordini de Lima, com azimute 99°54'12" e distância de 10,94 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.017.474,61m e E 734.527,02m; com azimute 100°40'45" e distância de 10,89 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.017.485,32m e E 734.528,92m; situado no limite da Rua Jordini de Lima com a Área Remanescente do Municipio de Itajaí-SC, Matricula nº 23.654; deste, segue confrontando com a Área Remanescente do Municipio de Itajaí-SC, Matricula nº 23.654, com azimute 99°49'51" e distância de 24,59 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.017.481,12m e E 734.553,15m; com azimute 10°0'14" e distância de 6,83 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.017.487,85m e E 734.554,34m; com azimute 9°51'14" e distância de 10,88 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.017.498,56m e E 734.556,20m; com azimute 9°51'14" e distância de 9,28 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.017.507,70m e E 734.557,79m; com azimute 8°47'07" e distância de 11,16 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.017.518,73m e E 734.559,50m; com azimute 100°11'37" e distância de 24,86 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.017.514,33m e E 734.583,97m; com azimute 10°57'37" e distância de 10,85 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.017.524,98m e E 734.586,03m; 10°06'02" e 18,49 m até o vértice 38, ponto inicial da descrição deste perímetro.

ambiental_poyer@hotmail.com | (49) 99151-9163 | (49) 3526-1600
Rua Carlos Gomes, n° 317, Centro, Jaborá-SC | 89677-000

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br>?a=autenticidade e informe o e-DOC FA4F6082



RUA ARGEMIRO MENDONÇA

Área: 478,82 m²

Perímetro: 171,53 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 38, de coordenadas N 7.017.543,18m e E 734.589,27m; situado no limite da Área Remanescente do Municipio de Itajaí-SC, Matricula nº 23.654 com o Rua Luci Canziani; deste, segue confrontando com Rua Luci Canziani, com azimute 99°19'23" e distância de 5,92 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.017.542,23m e E 734.595,11m; situado no limite da Rua Luci Canziani com a Área Remanescente do Municipio de Itajaí-SC, Matricula nº 23.654; deste, segue confrontando com a Área Remanescente do Municipio de Itajaí-SC, Matricula nº 23.654, com azimute 189°19'23" e distância de 6,65 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.017.535,66m e E 734.594,03m; com azimute 189°19'23" e distância de 6,65 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.017.542,23m e E 734.590,03m; com azimute 189°55'14" e distância de 41,07 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.017.513,75m e E 734.581,50m; com azimute 189°00'22" e distância de 9,08 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.017.463,75m e E 734.581,50m; situado no limite da Lote 01 - Quadra B; deste, segue confrontando com Lote 01 - Quadra B, com azimute 189°00'22" e distância de 9,08 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.017.463,75m e E 734.581,50m; situado no limite da Lote 01 - Quadra B com a Área Remanescente do Municipio de Itajaí-SC, Matricula nº 23.654; deste, segue confrontando com a Área Remanescente do Municipio de Itajaí-SC, Matricula nº 23.654, com azimute 277°30'00" e distância de 6,12 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.017.464,55m e E 734.575,44m; situado no limite da Área Remanescente do Municipio de Itajaí-SC, Matricula nº 23.654 com o Lote 05 - Quadra A; deste, segue confrontando com Lote 05 - Quadra A, com azimute 9°41'02" e distância de 11,45 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.017.475,84m e E 734.577,56m; situado no limite da Lote 05 - Quadra A com o Lote 04 - Quadra A; deste, segue confrontando com Lote 04 - Quadra A, com azimute 10°41'59" e distância de 8,15 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.017.483,85m e E 734.578,87m; situado no limite da Lote 04 - Quadra A com a Área Remanescente pertencente ao Municipio de Itajaí-SC, Matricula nº 23.654; deste, segue confrontando com a Área Remanescente pertencente ao Municipio de Itajaí-SC, Matricula nº 23.654, com azimute 8°52'07" e distância de 8,00 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.017.491,75m e E 734.580,11m; situado no limite da Área Remanescente pertencente ao Municipio de Itajaí-SC, Matricula nº 23.654 com o Lote 03 - Quadra A; deste, segue confrontando com Lote 03 - Quadra A, com azimute 10°56'53" e distância de 2,75 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.017.494,45m e E 734.580,63m; situado no limite da Lote 03 - Quadra A com o Lote 02 - Quadra A; deste, segue confrontando com Lote 02 - Quadra A, com azimute 9°24'20" e distância de 9,13 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.017.503,45m e E 734.582,12m; situado no limite da Lote 02 - Quadra A com o Lote 01 - Quadra A; deste, segue confrontando com Lote 01 - Quadra A, com azimute 9°37'41" e distância de 11,03 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.017.514,33m e E 734.583,97m; situado no limite da Lote 01 - Quadra A com a Área Remanescente pertencente ao Municipio de Itajaí-SC, Matricula nº 23.654; deste, segue confrontando com a Área Remanescente pertencente ao Municipio de Itajaí-SC, Matricula nº 23.654, com azimute 10°09'08" e distância de 10,31 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.017.523,60m e E 734.548,17m; situado no limite da Lote 01 - Quadra C com a área remanescente pertencente ao Municipio de Itajaí-SC, Matricula nº 23.654; deste, segue confrontando com a área remanescente pertencente ao Municipio de Itajaí-SC, Matricula nº 23.654, com azimute 188°57'43" e distância de 8,32 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.017.515,38m e E 734.646,87m; com azimute 187°49'08" e distância de 10,92 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.017.504,56m e E 734.645,40m; com azimute 188°22'25" e distância de 10,50 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.017.494,17m e E 734.643,87m; com azimute 188°22'25" e distância de 11,20 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.017.483,21m e E 734.641,61m; com azimute 191°14'10" e distância de 8,33 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.017.475,04m e E 734.639,99m; com azimute 191°48'15" e distância de 12,17 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.017.463,12m e E 734.637,50m; com azimute 190°22'55" e distância de 7,57 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.017.462,94m e E 734.631,47m; com azimute 12°43'33" e distância de 12,27 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.017.474,91m e E 734.634,17m; com azimute 10°32'35" e distância de 9,24 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.017.483,99m e E 734.635,86m; com azimute 9°41'47" e distância de 10,90 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.017.494,73m e E 734.637,70m; com azimute 72°54'48" e distância de 10,78 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.017.505,41m e E 734.639,09m; com azimute 279°15'07" e distância de 19,43 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.017.508,54m e E 734.619,92m; com azimute 5°17'24" e distância de 0,30 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.017.508,84m e E 734.619,95m; com azimute 278°16'41" e distância de 5,58 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.017.509,64m e E 734.614,42m; com azimute 10°24'00" e distância de 10,56 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.017.520,03m e E 734.616,33m; com azimute 106°21'00" e distância de 0,41 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.017.519,91m e E 734.616,72m; com azimute 15°06'04" e distância de 0,39 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.017.520,26m e E 734.616,82m; com azimute 98°29'09" e distância de 24,47 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.017.516,68m e E 734.641,02m; 9°29'01" e 18,25 m até o vértice 44, ponto inicial da descrição deste perímetro.

ambiental_poyer@hotmail.com | (49) 99151-9163 | (49) 3526-1600
Rua Carlos Gomes, n° 317, Centro, Jaborá-SC | 89677-000

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br>?a=autenticidade e informe o e-DOC FA4F6082



RUA A

Área: 473,70 m²

Perímetro: 171,19 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 44, de coordenadas N 7.017.534,68m e E 734.644,03m; situado no limite da área remanescente pertencente ao Municipio de Itajaí-SC, Matricula nº 23.654 com o Rua Luci Canziani; deste, segue confrontando com Rua Luci Canziani, com azimute 98°54'43" e distância de 6,02 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.017.533,75m e E 734.649,98m; situado no limite da Rua Luci Canziani com o Lote 01 - Quadra C; deste, segue confrontando com Lote 01 - Quadra C, com azimute 10°56'53" e distância de 2,75 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.017.533,75m e E 734.649,98m; com azimute 9°37'41" e distância de 11,03 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.017.514,33m e E 734.583,97m; situado no limite da Lote 01 - Quadra A com a Área Remanescente pertencente ao Municipio de Itajaí-SC, Matricula nº 23.654; deste, segue confrontando com a Área Remanescente pertencente ao Municipio de Itajaí-SC, Matricula nº 23.654, com azimute 10°09'08" e distância de 10,31 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.017.523,60m e E 734.648,17m; situado no limite da Lote 01 - Quadra C com a área remanescente pertencente ao Municipio de Itajaí-SC, Matricula nº 23.654; deste, segue confrontando com a área remanescente pertencente ao Municipio de Itajaí-SC, Matricula nº 23.654, com azimute 188°57'43" e distância de 8,32 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.017.515,38m e E 734.646,87m; com azimute 187°49'08" e distância de 10,92 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.017.504,56m e E 734.645,40m; com azimute 188°22'25" e distância de 10,50 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.017.494,17m e E 734.643,87m; com azimute 191°14'10" e distância de 8,33 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.017.475,04m e E 734.639,99m; com azimute 191°48'15" e distância de 12,17 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.017.463,50m e E 734.637,50m; com azimute 190°22'55" e distância de 7,57 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.017.455,67m e E 734.636,13m; com azimute 276°12'26" e distância de 5,70 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.017.450,46m e E 7017.456,29m; deste, segue confrontando com a Área Remanescente pertencente ao Municipio de Itajaí-SC, Matricula nº 23.654, com azimute 12°53'13" e distância de 6,77 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.017.446,94m e E 734.631,47m; com azimute 12°43'33" e distância de 12,27 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.017.445,67m e E 734.636,13m; de 7,57 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.017.443,47m e E 734.634,17m; com azimute 10°32'35" e distância de 11,43 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.017.516,68m e E 734.641,02m; situado no limite da Lote 02 - Quadra B com a área remanescente pertencente ao Municipio de Itajaí-SC, Matricula nº 23.654; deste, segue confrontando com a área remanescente pertencente ao Municipio de Itajaí-SC, Matricula nº 23.654, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°29'01" e 18,25 m até o vértice 44, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Quadrado: A
Lote: 01
Área: 274,87 m²

Ocupante de Posse: GIVANILSON SIQUEIRA CORDEIRO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido no dia 19/11/1984, filho de Sonia M Siqueira Cordeiro e Edigar Basto Cordeiro, portador da carteira de identidade nº 449409235 SSP/SC e inscrito no CPF nº 349.556.055-12, residente e domiciliado na Praia Brava, em Itajaí/SC, CEP: [REDACTED]

ambiental_poyer@hotmail.com | (49) 99151-9163 | (49) 3526-1600
Rua Carlos Gomes, n° 317, Centro, Jaborá-SC | 89677-000

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br>?a=autenticidade e informe o e-DOC FA4F6082



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

e-DOC FA4F6082
Proc 226080/2024-e

e-DOC FA4F6082
Proc 226080/2024-e



segue no azimute de 280°40'10" com uma distância de 24,27 m do lado esquerdo até o vértice 20 de coordenada (EX: 734.525,14 NY: 7.017.463,83), confrontando com Área Remanescente pertencente ao Município de Itajaí-SC, matrícula nº 23.654;

Quadra: B

Lote: 01

Área: 219,49 m²

Ocupante de Posse: CLAUDIONETE CARDOSO DIAS MACHADO, brasileira, empregada doméstica, nascida no dia 27/05/1974, filha de Jose Davi Dias Dos Santos e Raimunda Cardoso Dias, portadora da carteira de identidade nº 2475403 SSP/SC e inscrita no CPF nº 150 [REDACTED] casada pelo regime de comunhão parcial de bens, sob o nº 7613, fls 126, livro B27, no dia 27/12/1997, com CELSO MACHADO, brasileiro, autônomo, nascido no dia 10/11/1975, filho de Dorival Machado e Geni Machado, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] SSP/SC e inscrito no CPF nº 97 [REDACTED] residentes e domiciliados na Rua [REDACTED] Praia Brava, em Itajaí/SC, CEP: 88 [REDACTED]

O Lote de terreno sob nº 01 da Quadra B, do Núcleo denominado "Núcleo Nova Divinéia" localizado na Praia Brava, no município de Itajaí - SC, comarca de Itajaí - SC, de formato irregular, abrangendo uma área de 219,49 m² (duzentos e dezenove metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 67,44 m.

Para quem de dentro do lote 01 olha para a Rua Argemiro Mendonça inicia-se a descrição no vértice 22 na coordenada (EX: 734.581,50 NY: 7.017.463,75), no azimute de 9°00'22" com uma distância de 9,08 m de frente até o vértice 23 de coordenada (EX: 734.582,93 NY: 7.017.472,72), confrontando com Rua Argemiro Mendonça, deste segue no azimute de 100°37'24" com uma distância de 25,03 m do lado direito até o vértice 24 de coordenada (EX: 734.607,53 NY: 7.017.468,11), confrontando com Área Remanescente pertencente ao Município de Itajaí-SC, matrícula nº 23.654, deste segue no azimute de 190°31'18" com uma distância de 8,54 m ao fundo até o vértice 25 de coordenada (EX: 734.605,97 NY: 7.017.459,71), confrontando com Área Remanescente pertencente ao Município de Itajaí-SC, matrícula nº 23.654, deste segue no azimute de 279°22'31" com uma distância de 24,79 m do lado esquerdo até o vértice 22 de coordenada (EX: 734.581,50 NY: 7.017.463,75), confrontando com Área Remanescente pertencente ao Município de Itajaí-SC, matrícula nº 23.654;

Quadra: B

Lote: 02

Área: 279,59 m²

Ocupante de Posse: JEANE DE JESUS SOARES DOS SANTOS, brasileira, camareira, nascida no dia 02/08/1977, filha de Valdevino Santos e Rosalina de Jesus, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] SSP/SC e inscrita no CPF nº 032 [REDACTED] casada pelo regime de comunhão parcial de bens, sob o nº 106369 01 55 1994 2 00004 178 0000725 40, no dia 25/07/1994, com NATALINO SOARES DOS SANTOS, brasileiro, carpinteiro, nascido no dia 25/11/1972, filho de Moises Soares dos Santos e Zenilda Soares dos Santos, portador da carteira de identidade nº 2910873 SSP/SC e inscrito no CPF nº 781 [REDACTED] residentes e domiciliados na Rua [REDACTED]

ambiental_poyer@hotmail.com | (49) 99151-9163 | (49) 3526-1600
Rua Carlos Gomes, nº 317, Centro, Jaborá-SC | 89677-000

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br?#authenticidade> e informe o e-DOC FA4F6082

e-DOC FA4F6082
Proc 226080/2024-e



[REDACTED] Praia Brava, em Itajaí/SC, CEP: [REDACTED] Com 88,65 % de posse do imóvel.

LUCIANA DE JESUS, brasileira, solteira, serviços gerais, nascida no dia 08/10/1982, filha de Valdevino Santos De Jesus e Rosalina De Jesus, portadora da carteira de identidade nº 4.657.445 SSP/SC e inscrita no CPF nº 039 [REDACTED] residente e domiciliada na Rua [REDACTED] Praia Brava, em Itajaí/SC, CEP: [REDACTED] Com 4,54 % de posse do imóvel.

VIVIANE VARELA DE JESUS, brasileira, solteira, governante, nascida no dia 17/08/1988, filha de Altamir Jesus e Dionilce Aparecida Varela, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] SSP/SC e inscrita no CPF nº 060 [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] Centro, em Itajaí/SC, CEP: [REDACTED] Com 1.135 % de posse do imóvel.

ELIANE DE JESUS ORTIZ, brasileira, diarista, nascida no dia 30/10/1978, filha de Valdevino Santos De Jesus e Rosalina De Jesus, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] SSP/SC e inscrita no CPF nº 039 [REDACTED] casada pelo regime de comunhão parcial de bens, sob o nº 106369 01 55 1994 2 00004 178 0000725 40, no dia 09/03/2018, com JOSÉ CARLOS ORTIZ, brasileiro, diarista, nascido no dia 01/10/1974, filho de João Maria Ortiz e Laurita Aparecida De Oliveira, portador da carteira de identidade nº 6061869 SSP/SC e inscrito no CPF nº 000 [REDACTED] residentes e domiciliados na [REDACTED] centro, em Itajaí/SC, CEP: [REDACTED] Com 4,54 % de posse do imóvel.

AMANDA APARECIDA VARELA DE JESUS, brasileira, solteira, operadora de caixa, nascida no dia 22/01/2001, filha de Dionilce Aparecida Varela e Altamir De Jesus, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] SSP/SC e inscrita no CPF nº 120 [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] nº 589, Loteamento Nova Alvorada, em Curitibanos/SC, CEP: [REDACTED] Com 1.135 % de posse do imóvel.

O Lote de terreno sob nº 02 da Quadra B, do Núcleo denominado "Núcleo Nova Divinéia" localizado na Praia Brava, no município de Itajaí - SC, comarca de Itajaí - SC, de formato irregular, abrangendo uma área de 279,59 m² (duzentos e setenta e nove metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 72,57 m.

Para quem de dentro do lote 02 olha para a Rua Jovita Rodrigues Machado inicia-se a descrição no vértice 26 na coordenada (EX: 734.641,02 NY: 7.017.516,68), no azimute de 189°43'43" com uma distância de 11,43 m de frente até o vértice 27 de coordenada (EX: 734.639,09 NY: 7.017.505,41), confrontando com Rua Jovita Rodrigues Machado, deste segue no azimute de 279°15'07" com uma distância de 19,43 m do lado direito até o vértice 28 de coordenada (EX: 734.619,92 NY: 7.017.508,54), confrontando com Área Remanescente pertencente ao Município de Itajaí-SC, matrícula nº 23.654, deste segue no azimute de 5°17'24" com uma distância de 0,30 m do lado direito até o vértice 29 de coordenada (EX: 734.619,95 NY: 7.017.508,84), confrontando com Área Remanescente pertencente ao Município de Itajaí-SC, matrícula nº 23.654, deste segue no azimute de 278°16'41" com uma distância de 5,58 m do lado direito até o vértice 30 de coordenada (EX: 734.614,42 NY: 7.017.509,64), confrontando com Área Remanescente pertencente ao Município de Itajaí-SC,

ambiental_poyer@hotmail.com | (49) 99151-9163 | (49) 3526-1600
Rua Carlos Gomes, nº 317, Centro, Jaborá-SC | 89677-000

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br?#authenticidade> e informe o e-DOC FA4F6082



matrícula nº 23.654, deste segue no azimute de 10°24'00" com uma distância de 10,56 m ao fundo até o vértice 31 de coordenada (EX: 734.616,33 NY: 7.017.520,03), confrontando com Área Remanescente pertencente ao Município de Itajaí-SC, matrícula nº 23.654, deste segue no azimute de 106°21'00" com uma distância de 0,41 m do lado esquerdo até o vértice 32 de coordenada (EX: 734.616,72 NY: 7.017.519,91), confrontando com Área Remanescente pertencente ao Município de Itajaí-SC, matrícula nº 23.654, deste segue no azimute de 15°06'04" com uma distância de 0,39 m do lado esquerdo até o vértice 33 de coordenada (EX: 734.616,82 NY: 7.017.520,29), confrontando com Área Remanescente pertencente ao Município de Itajaí-SC, matrícula nº 23.654, deste segue no azimute de 98°29'09" com uma distância de 24,47 m do lado esquerdo até o vértice 26 de coordenada (EX: 734.641,02 NY: 7.017.516,68), confrontando com Área Remanescente pertencente ao Município de Itajaí-SC, matrícula nº 23.654;

Quadra: C

Lote: 01

Área: 139,48 m²

Ocupante de Posse: LEONIR ESPINDOLA, brasileira, viúva conforme averbação na certidão de casamento nº 002 1981 2 00003 031 0000630 20, apresentada, nascida no dia 06/08/1959, filha de Ermídio Caetano e Paulina Venâncio, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] SSP/SC e inscrita no CPF nº 687 [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] Praia Brava, em Itajaí/SC, CEP: [REDACTED]

O Lote de terreno sob nº 01 da Quadra C, do Núcleo denominado "Núcleo Nova Divinéia" localizado na Praia Brava, no município de Itajaí - SC, comarca de Itajaí - SC, de formato irregular, abrangendo uma área de 139,48 m² (cento e trinta e nove metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 47,52 m.

Para quem de dentro do lote 01 olha para a Rua Jovita Rodrigues Machado inicia-se a descrição no vértice 34 na coordenada (EX: 734.648,17 NY: 7.017.523,60), no azimute de 10°09'08" com uma distância de 10,31 m de frente até o vértice 35 de coordenada (EX: 734.649,98 NY: 7.017.533,75), confrontando com Rua Jovita Rodrigues Machado, deste segue no azimute de 98°54'43" com uma distância de 15,28 m do lado direito até o vértice 36 de coordenada (EX: 734.663,10 NY: 7.017.531,69), confrontando com a Rua Luci Canziani, deste segue no azimute de 191°37'01" com uma distância de 19,93 m ao fundo até o vértice 37 de coordenada (EX: 734.660,90 NY: 7.017.520,98), confrontando com Área Remanescente pertencente ao Município de Itajaí-SC, matrícula nº 23.654, deste segue no azimute de 281°37'01" com uma distância de 13,00 m do lado esquerdo até o vértice 34 de coordenada (EX: 734.648,17 NY: 7.017.523,60), confrontando com Área Remanescente pertencente ao Município de Itajaí-SC, matrícula nº 23.654;

TALYTA CARI A
Assinado de forma digital por
TALYTA CARI A
Data: 20/08/2025 15:21:10-03'00'
Talyta Cari Savoldi
Arquiteta e Urbanista
CAU: A166865-0

ambiental_poyer@hotmail.com | (49) 99151-9163 | (49) 3526-1600
Rua Carlos Gomes, nº 317, Centro, Jaborá-SC | 89677-000

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITÓRIO FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
IVF 057/25

DATA: 20/08/2025

HORA: 15:00

INTIMADO
ALAMEDA DOS IPES INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

CPF/CNPJ
13.533.832/0001-15

LOCAL DA INFRAÇÃO
FERMINO VIEIRA CORDEIRO, N2900 - ESPINHEIROS

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
215.009.01.0850-0080.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL EM ESTADO DE ABANDONO (TORRES), LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, CONTENDO DEJEITOS PREJUDICIAIS À SAÚDE E À SEGURANÇA, SEM O DEVIDO FECHAMENTO DO(S) ACESSO(S).

FICA SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A LIMPEZA NO IMÓVEL, DEVENDO CONSERVÁ-LO E MANTÉ-LO EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA. PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DO FECHAMENTO DO(S) ACESSO(S) (ISTO EVITA QUE TERCEIROS ENTREM E DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo Único: Constituído o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descrito abaixo:

05 UFM - Imóveis até 200 m²

07 UFM - Imóveis até 1000 m²

10 UFM - Imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM ___/___/___

PUBLICADO EM EDITAL

Documento assinado digitalmente
ISABELLA VECCHINI FERRAZ
Data: 20/08/2025 15:21:00-03'00'
Verifique em <https://validar.it.br>

ISABELLA VECCHINI FERRAZ
AUDITÓRIO FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2629301

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO
BLJ 0222/2025

DATA: 20/08/2025
HORA: 13:27

NOTIFICADOS(AS)
ELEVAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
LOCAL DA INFRAÇÃO
MINISTRO VICTOR KONDER, N1084 - FAZENDA
RUA JOÃO LUIZ GONÇALVES, N0085 - FAZENDA
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEIS DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA.

CPF/CNPJ
12.065.712/0001-78
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
204.004.01.0079.0000.000
204.004.02.0086.0000.000

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)
PROVIDENCIAR A ROCADA E DRENAGEM DO IMÓVEL, ASSIM COMO ORGANIZAR OS MATERIAIS RESTANTES DE FORMA QUE EVITEM ACÚMULO DE ÁGUA E CRIADOR DE ANIMAIS.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.
EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 2º DA LEI 4.313/2005.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 4.313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Considerado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.
Lei 4.313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO (ART. 5º DA LEI N° 4.313/2005)

Enviado por:

Email: engenharia@elevarconstrutora.com.br
WhatsApp: (47) 98X11-9X63
Publicação em edital

ASSINATURA


BENONI LÖNGEN JR
AUDITORA FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 1408702

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
BLJ 0227/2025

DATA: 20/08/2025
HORA: 15:36

INTIMADO
M5 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
LOCAL DA INFRAÇÃO
HILDA BREITENBAUCH, N91, AREA A - VILA OPERARIA
HILDA BREITENBAUCH, N105, AREA A - VILA OPERARIA
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
CALÇADA EM DESACORDO COM OS PARÂMETROS DA LEI COMPLEMENTAR N° 114/2007 - LEI DAS CALÇADAS DE ITAJAÍ.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007.
O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007 INFORMA OS MODELOS DE CALÇADAS PARA CADA LARGURA, DEVE-SE SEGUIR PADRÃO ESPECÍFICO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatório sua construção em todos as testas das terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 2º - Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada no extenso correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.
Parágrafo Único. Considera-se em "mou estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desniveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - Para garantir acessibilidade e segurança, as calçadas deverão preencher os seguintes requisitos:
IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "pontoatá" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;
IX - O reboco para veículos e pedestres deverá prever juntas à faixa de serviço, e ocupar no máximo 20% (vinte por cento) da largura do calçado, podendo ser rebocado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o reboco de até 5m (cinco metros); (Redação dada pela Lei Complementar nº 152/2011)

Lei Complementar 114/2007 - Art. 2º - Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser pago no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, os distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

Enviado por AR Y0053421124BR
Enviado para publicação em edital

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE


BENONI LÖNGEN JR
AUDITORA FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 1408702

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ATOS DO SEMASA



SERVICIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato- 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasa.itajaí.com.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025-ETS-097971

Objeto: Contratação de serviço de manutenção de centrifuga utilizada no Laboratório de Qualidade da Estação de Tratamento de Água São Roque do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA - Itajaí/SC.

Vistos, etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, para **Contratação De Serviço De Manutenção De Centrifuga Utilizada No Laboratório De Qualidade Da Estação De Tratamento De Água São Roque Do Serviço Municipal De Água, Saneamento Básico E Infraestrutura - SEMASA - Itajaí/SC**, tendo como contratada a empresa Hexasystems Group Vendas E Importações, inscrita no CNPJ sob o número 36.430.446/0001-01, pelo preço global de R\$ 3.297,00 (três mil, duzentos e noventa e sete reais), conforme orçamento apresentado e demais razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 19 de agosto de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor-Geral - SEMASA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
BLJ 0227/2025

DATA: 20/08/2025
HORA: 15:36

INTIMADO
M5 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
LOCAL DA INFRAÇÃO
HILDA BREITENBAUCH, N91, AREA A - VILA OPERARIA
HILDA BREITENBAUCH, N105, AREA A - VILA OPERARIA
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
CALÇADA EM DESACORDO COM OS PARÂMETROS DA LEI COMPLEMENTAR N° 114/2007 - LEI DAS CALÇADAS DE ITAJAÍ.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007.
O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007 INFORMA OS MODELOS DE CALÇADAS PARA CADA LARGURA, DEVE-SE SEGUIR PADRÃO ESPECÍFICO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatório sua construção em todos as testas das terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 2º - Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada no extenso correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.
Parágrafo Único. Considera-se em "mou estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desniveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - Para garantir acessibilidade e segurança, as calçadas deverão preencher os seguintes requisitos:
IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "pontoatá" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;
IX - O reboco para veículos e pedestres deverá prever juntas à faixa de serviço, e ocupar no máximo 20% (vinte por cento) da largura do calçado, podendo ser rebocado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o reboco de até 5m (cinco metros); (Redação dada pela Lei Complementar nº 152/2011)

Lei Complementar 114/2007 - Art. 2º - Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser pago no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, os distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

Enviado por AR Y0053421124BR
Enviado para publicação em edital

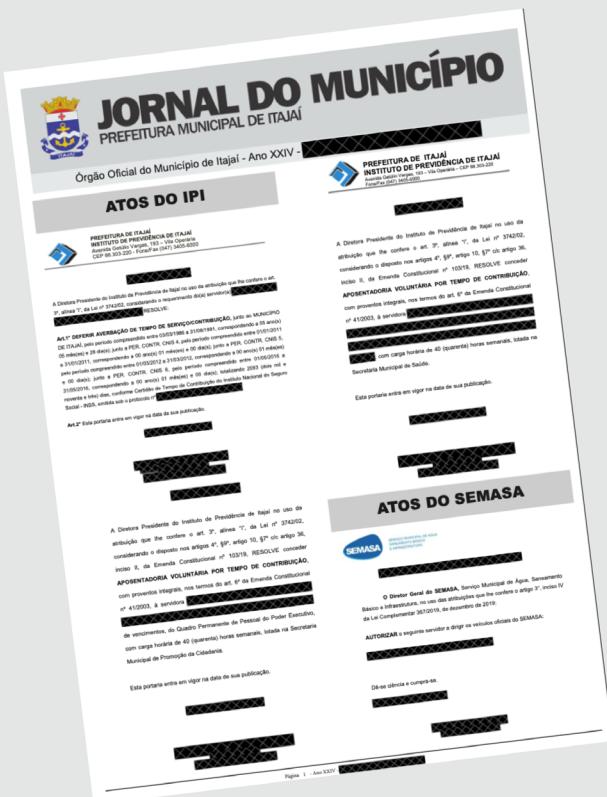
ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE


BENONI LÖNGEN JR
AUDITORA FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 1408702

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

O NOSSO JORNAL!

Transparéncia e informação.



O NOSSO JORNAL!

Transparéncia e informação.

